



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00007/2014

Data de autuação
12/02/2014

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO JOAO JAIME

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA - AFASQ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA ? AFASQ		
Autor:	99004 - ALESSANDRA COELHO		
Usuário assinador:	99041 - DEPUTADO JOAO JAIME		
Data da criação:	11/02/2014 15:33:58	Data da assinatura:	11/02/2014 15:37:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO JAIME

AUTOR: DEPUTADO JOAO JAIME

PROJETO DE LEI
11/02/2014

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA – AFASQ.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA - AFASQ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.743.856/0001-00, com sede à Rua Coronel Antonio Ernesto, nº 707 - Centro, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, e foro no Estado do Ceará e jurisdição na Região Metropolitana do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

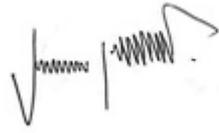
JUSTIFICATIVA

A entidade que ora solicitamos o título de utilidade pública, fundada no ano de 2009, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio-cultural e sócio-ambiental, sem fins lucrativos.

A AFASQ promove a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.

A entidade visa também estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, promover projetos e ações que visem a preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, além da proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis.

Por todo este trabalho em prol do bem-estar e crescimento cultural, da defesa do meio ambiente e dos direitos humanos é que estamos solicitando o presente título de utilidade pública.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joao Jaime', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO JOAO JAIME

DEPUTADO (A)



AFASQ – ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA

Documentação para Concessão de Título de Utilidade Pública Estadual

Ano: 2013



Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria
Ceará - Brasil

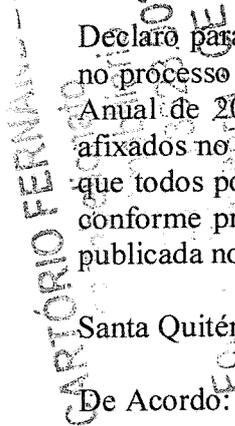


RECONHEÇO A FIRMA por mulheres de flávia mesquita magalhães e Pedro Jorge Aragão Magalhães
Santa Quitéria - CE, em 01/12/2014
Em test. de verdade
02º Tabelião Público

DECLARAÇÃO



RECONHEÇO A FIRMA por mulheres de flávia mesquita magalhães e suemara hilda magalhães lobo
Santa Quitéria - CE, em 01/12/2014
Em test. de verdade
02º Tabelião Público



Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o balanço Anual de 2009 a 2012 da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ, foram afixados no Quadro Geral Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Santa Quitéria - Ceará, 23 de Dezembro de 2013

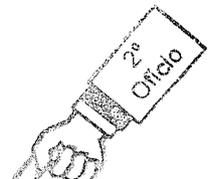
De Acordo com os Relatórios e Demonstrativos de Receitas e Despesas, Editais de Convocações e outros comunicados da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ, REFERENTE aos anos de 2009 a 2012, são do conhecimento de todos os membros e sócios e afixados por 30(trinta) dias na Sede da Entidade logo após a aprovação.

Comissão de Finanças:

Valéria Mesquita Magalhães
Membro Efetivo



Francisca Hilda Magalhães Lobo Furtado
Membro Efetivo



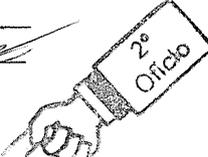
Pedro Jorge Aragão Magalhães
Membro Efetivo



Maria Almerinda Catunda Barroso
Primeira Suplente



Raimunda Ximenes Paiva
Segunda Suplente



CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelião Público
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88) 3628.0029



RECONHEÇO A FIRMA por Maria Almerinda Catunda Barroso
Santa Quitéria - CE, em 01/12/2014
Em test. de verdade
02º Tabelião Público



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.743.856/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUIERIA-AFASQ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R CEL ANTONIO ERNESTO	NÚMERO 707	COMPLEMENTO
CEP 62.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA QUIERIA
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/11/2013 às 15:15:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/11/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO FERNANDES – 2º OFÍCIO.

Rua Cel. Manoel Alves, 278, Centro-Santa Quitéria-Ce
Fone/Fax: (0xx.88.3628.0029)-CGC.06.588.073/0001-22

WALDEMIRO GOMES FILHO
Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAM TAVARES
Substituta

MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES
Escrevente



CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que em meu Cartório, no “REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS”, desta comarca de Santa Quitéria-Ceará, no Livro A-3, Fls. 80/88, em 29 de novembro de 2013, sob o número de ordem 339, consta o registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AFASQ- ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA. O referido é verdade. Francisca Miriam Tavares

Santa Quitéria-Ce, 29 de novembro de 2013
A Of. do Registro de Pessoas Jurídicas: Substituta

Francisca Miriam Tavares
SUBSTITUTA

CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88).3628.0029
Santa Quitéria - CE





ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA AFASQ

23 DE FEVEREIRO DE 2009

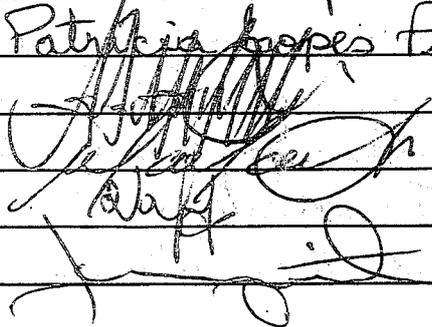
ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA – AFASQ.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e nove às dezessete horas e trinta minutos no Auditório Ministro Moacir Catunda, no TAHEN Hotel, em Santa Quitéria-CE, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de fundação da **Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ**, com sede domicílio e foro na cidade de **Santa Quitéria, CE**, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos **Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho** e para secretariar **José Bonifácio de Paiva Filho** e **Marcelo Henrique Martins Magalhães**. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia, foi lido o estatuto pela Srta. **Patrícia Lopes Pinto**. O Sr. **Marcelo Magalhães** com o uso da palavra pediu aos presentes que falassem sobre as expectativas em relação à **AFASQ**. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de Estatuto que, depois de analisada e modificada foi aprovada, unanimemente, por 37 (trinta e sete) pessoas por aclamação. O Sr. **José Bonifácio de Paiva Filho** teceu comentários sobre a proposta de estatuto e salientando que a finalidade da Assembléia Geral de hoje é fundar a **Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASC** e eleger a Diretoria Provisória que terá mandato de 23 de fevereiro de 2009 a 25 de abril de 2009, data esta em que será eleita a Diretoria para o mandato de dois anos e que as pessoas que se filiarem até 25 de abril serão sócios fundadores, pois esse período de 60 (sessenta) dias é o período de fundação da entidade. O Presidente da Assembléia **Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho** deu prosseguimento convocando a eleição para o Conselho Diretor, apresentando a chapa a seguir, única concorrente para o Conselho Diretor. A Chapa apresentada foi a seguinte: **Conselho Diretor**: Presidente: **Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho**, membros: **Valéria Mesquita Magalhães e Maria Almerinda Catunda Barroso**. Esta Chapa foi eleita com os votos de todos os presentes 37 (trinta e sete) sócios fundadores. Dando prosseguimento apresentou também Chapa Única, para o **Conselho Fiscal**: **Conselheiros**: **Paulo Roberto Pinto, Francisca Hilda Magalhães Lobo Furtado e Érika Paula Farias da Silva** e **suplentes**: **Pedro Jorge Aragão Magalhães e José Edvan Magalhães Mesquita**. O Conselho fiscal foi eleito por todos os presentes unanimemente por aclamação pelos 37 (trinta e sete) sócios fundadores. No ato seguinte foi empossado o **Conselho Diretor** que após agradecerem o voto de credibilidade dado pelos presentes apresentaram a composição da **Diretoria Executiva** para aprovação pela **Assembléia Geral**: **Secretário Executivo**: **Marcelo Henrique Martins Magalhães**; **Secretário Institucional**: **José Bonifácio de Paiva Filho**; **Secretário Administrativo**: **João Rodrigues de Assis Parente Neto**. A **Assembléia Geral** aprovou por unanimidade a **Diretoria Executiva**, que de pronto foi empossada. A Diretora **Valéria Mesquita Magalhães** fez a leitura das incumbências de cada membro da **Diretoria Executiva** ressaltando a confecção do **Regimento Interno** para que a **AFASC** de fato comece a funcionar. O Presidente da **Assembléia Geral** deu por encerrado os trabalhos, passando a ata para que todos os presentes assinarem.

Ata da Assembleia de Fundação da Associação 2 dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e nove, às dezessete horas e trinta minutos, no auditorio ministro Hoacir Catunda, no Tahan Hotel, em Santa Quitéria Ceará, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi especialmente aberta a Assembleia Geral de fundação da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, com sede domicílio e foro na cidade de Santa Quitéria, Ceará, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho e para secretários José Bonifácio de Paiva Filho e Marcelo Henrique Martins Magalhães. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia, foi lido o estatuto pela srta Patrícia Lopes Pinto. O sr. Marcelo Magalhães com o uso da palavra pediu aos presentes que zelassem sobre as expectativas em relação à AFASQ. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de Estatuto que, depois de analisada e modificada foi aprovada, unanimemente, por trinta e sete pessoas, por aclamação. O sr. José Bonifácio de Paiva Filho fez comentários sobre a proposta de estatuto e salientando que a finalidade da Assembleia Geral de hoje é fundar a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ e eleger a Diretoria Provisória que terá mandato de 23 de fevereiro de 2009 a 25 de abril de 2009, data esta em que será eleita a Diretoria para o mandato de dois anos e que as pessoas que se filiarem até 25 de abril serão sócios fundadores, pois esse período de sessenta dias é o período de fundação da entidade. O presidente da Assembleia Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho deu prosseguimento convocando a eleição para o Conselho Diretor, apresentando a chapa a seguir, única concorrente para o Conselho Diretor. A chapa apresentada foi a seguinte: Conselho Diretor: Presidente: Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho, membros: Valéria Mesquita Magalhães e Maria Almerinda Catunda Bar-

2008. Esta chapa foi eleita com os votos de todos os presentes, trinta e sete sócios fundadores. Durante o prosseguimento apresentaram também chapa única, para o Conselho Fiscal: Conselheiros: Paulo Roberto Pinto, Francisca Hilda Magalhães Lobo Furtado e Erika Paula Farias da Silva e suplentes: Pedro Jorge Aragão Magalhães e José Edvan Magalhães Mesquita. O Conselho Fiscal foi eleito por todos os presentes unanimemente por aclamação pelos trinta e sete sócios fundadores. No ato seguinte foi empossado o Conselho Diretor que após agradecerem o voto de credibilidade dado pelos presentes apresentaram a composição da Diretoria Executiva para aprovação pela Assembleia Geral: Secretário Executivo: Marcelo Henrique Martins Magalhães; Secretário Institucional: José Bonifácio de Paiva Filho; Secretário Administrativo: João Rodrigues de Assis Parente Neto. A Assembleia Geral aprovou por unanimidade a Diretoria Executiva, que de pronto foi empossada. A diretora Valéria Mesquita Magalhães fez a leitura das incumbências de cada membro da Diretoria Executiva ressaltando a confecção do Regimento Interno para que a AFASA de fato comece a funcionar. A senhora Erika Paula ressaltou várias atividades, que com a criação da Associação poderá ser desenvolvida vários projetos em parceria com a coordenadora do meio ambiente, visto que, Santa Quitéria será implantada a mina de fosfato e Urânio. O presidente, também salientou que a Associação possibilitará o encontro de quiteriense que estão distantes, quer seja no país ou não, de se encontrarem ou se comunicarem através de um cadastro de email dos associados. O Presidente da Assembleia Geral deu por encerrado os trabalhos. Eu, no cargo de secretária, indicada pelo Presidente da Assembleia lavrei a presente ata que será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Santa Quitéria, 23 de Fevereiro de 2009. Patrícia Lopes Pinto



ANTONIO EGBERTA MESQUITA LOBO FILHO

MARIA ALMERINDA CATUNDA BARRAS

VALÉRIA MESQUITA MAGALHÃES

FRANCISCA DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA

~~Parent~~

JOÃO RODRIGUES DE ASSIS PARENTE NETO 3

~~Parent~~

~~Parent~~

~~Parent~~

REGINA ANGELA FRANCES DUARTE

~~Parent~~

~~Parent~~

~~Parent~~

Vilma Braga Lobo

maria lima Pury

Cleane Rodrigues Rosa

Suzirhiana José

Emilia Augusta Silva

Probulstave Lobo

Palmeira de Fátima

João Parente Neto

Paola de Sousa Santos

Francisca de Jesus Margalho Lobo Lobo

Fernando de M. Lobo

Francisca de Jesus Margalho Lobo

Francisca Lopes Pente

Normanda Maria Margalho Lobo Lobo

Francisco de Jesus Margalho Lobo

~~Parent~~

JOSE BONIFACIO DE PAIVA FILHO

Antônia Fátima Pente

Mellete Melo de Sousa

João Bonifácio de Paiva Neto

FRANCISCO JOSE FARIAS PAIVA

Francisca de Jesus Margalho Lobo

Antonio Evanildo Ferreira Lima

GRAFSET



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AFASQ
ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL PARA O
BIÊNIO 2013/2015**

20 DE ABRIL DE 2013

01
ATA da Assembleia Geral Ordinária da AFASC
Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria
para eleição do conselho diretor e conselho
fiscal para o biênio 2013/2014 - digo 2015.
Nos vinte e dois dias do mês de abril do ano
de dois mil e treze, no Esporte Clube Qui-
terinense, na rua Coronel Antonio Ernesto,
número setecentas e sete, em Santa Quitéria,
Ceará, as dezessete horas fez-se a primei-
ra chamada para o início da sessão
que elegerá os conselhos diretor e fiscal
da AFASC, conforme estatuto, nos seus ar-
tigos décimo segundo ao décimo quinto e
requisito interno no seu artigo primeiro.
Não havendo quem faltasse, aguardou-se até as
dezessete horas em segunda chamada quando
se iniciou a sessão com os sócios que no
final se inscreveram, juntamente com os
que porventura compareceram antes do en-
cerramento da sessão. Presidindo a sessão o
senhor José Bonifácio de Faria Filho procedeu
a leitura dos filiados aptos a votarem
e serem votados. Em seguida apresentou-
se a chapa única inscrita para o
pleito assim constituída: Conselho di-
retor - Presidente: Regina Ângela Aragão
Quarte; membros: José Bonifácio de Faria
Filho e Antonio Evandro Ferreira Lima
e para o conselho fiscal os seguintes asso-
ciados: membros efetivos: Valério Mesquita
Magalhães, Francisca Silda Magalhães Bobo
Aurtado e Pedro Jorge Aragão Magalhães
e para os membros suplentes: Maria El-
meida Catunda Barros e Raimunda

Ximenes Paiva. O presidente continuando a 14
sessão indagou se alguns dos presentes
(q). tinham recursos ou contestações sobre
o pleito. Sem que houvesse pronunciamen-
to de nenhum dos sócios e diante da
candidatura em chapa única sugeriu
que a eleição se desse por aclamação
na que todos concordaram. O presidente
solicitou que todos os presentes ficassem
de pé e fez a consulta sobre a chapa
proposta. Por aclamação, unanimamente,
a assembleia geral elegu para conduzir
os destinos da AFASQ no biênio 2013/2015
exatamente no dia primeiro de maio de
dois mil e treze a trinta de abril de dois
mil e quinze a seguinte composição:

Conselho Diretor: Presidente Regina Angela
Francisco Duarte; membros José Benício
de Paiva Filho e Antonio Evandro Ferreira
da Silva. Conselho Fiscal: membros efeti-
vos - Valeria Mesquita Magalhães, Francis-
ca Hilda Magalhães Lobo Curtado e Pedro
George Aragão Magalhães e membros suplen-
tes - Maria Almerinda Catunda Barros
e Raimunda Ximenes Paiva. Fazendo o
uso da palavra o presidente da sessão
pediu uma salva de palmas de boas
vindas aos novos eleitos e passando a
palavra a nova presidente do Conselho
Diretor Regina Angela sugerindo que a
mesma indique sua diretoria executiva
para ser referendada. Com a palavra
a nova presidente demonstrou sua

Como sócia fundadora da entidade para
o possível para dar continuidade aos
projetos e obras sociais da AFASQ,
apresentando para aprovação da Assem-
bléia a seguinte diretoria executiva:
Secretário executivo: Marcelo Henrique
Martins Magalhães; Secretário institucio-
nal - Antonio Ezequiel Mesquita Lobo Silho;
Secretário Administrativo: João Rodrigues
de Assis Parente Neto, diante da concor-
dância dos três nomes acima citados
foram aprovados pela assembleia, com
uma calorosa salva de palmas. Nas
considerações finais a presidente convocou
sua diretoria a dar continuidade aos
projetos tendo em vista que a diretoria
continua a mesma e tem toda condição
de manter e honrar os trabalhos de seus
antecessores. Antes de encerrar a sessão
o presidente José Benifácio comunicou
e convocou para a posse da nova
diretoria a realizar-se no dia três de
maio de dois mil e treze, que aconte-
cerá no Círculo Militar de Fortaleza
situado à rua Camote de Aquino, qua-
trocentos e vinte e cinco por ocasião
do V (quinto) baile do reencentro.

Eu Izalpa Mouriz Pinto laurei a
presente ata que segue assinada
por todos os presentes, na forma
do Estatuto e Regimento interno em
seus artigos décimo segundo ao déci-
mo quinto e regimento interno no seu
artigo primeiro.



LIVRO DE ATAS

Nº 01

21 de Outubro de 2013

• Doravante a AFASQ será regulada pelo seguinte estatuto:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA

AFASQ - FUNDADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2009.

CAPÍTULO PRIMEIRO - Da denominação, da sede, duração e finalidade

Artigo 1º

Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria, a seguir denominada pela sigla AFASQ, é uma associação civil, com sede à Rua Cel. Antonio Ernesto nº 707 - Sala 04 - CENTRO - Santa Quitéria (CE), de direito privado, de caráter sócio-cultural e sócio-ambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º

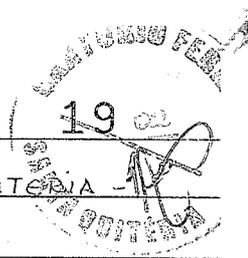
A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, tem como objetivos principais: promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, sobretudo os nascidos e habitantes do Município de Santa Quitéria - CE e seus ascendentes, descendentes e afins; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; promover projetos ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; estimular a parceria, o diálogo local, a confraternização, a harmonia e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Artigo 3º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política-partidária ou filosófica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ poderá dignificar não renunciar os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e

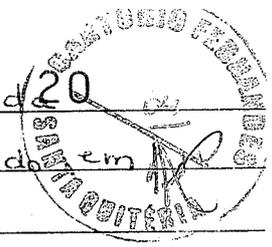


Doc. nº 06.12.2012
da verdade
Santa Quitéria - Ce



2º Tabelionato
Registral Imobiliário
Fone/Fax: (85) 3628.0100
Santa Quitéria - Ce

que se a filiarem até 60 (sessenta) dias após a data de 20 de 2013 da Assembleia Geral de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;



b) **Sócios Efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

Sócios Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizeram jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral;

Sócios Colaboradores: pessoas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;

Sócios Dependentes: pessoas físicas, maiores de 21 anos, filhas de sócios fundadores ou de sócios Efetivos.

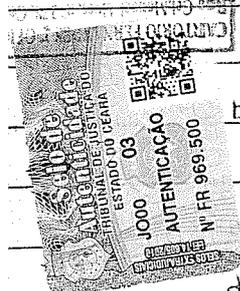
Artigo 10º

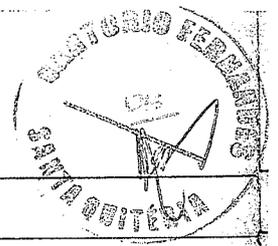
Direitos dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos:

- a) fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e/ou ecológicos;
- b) solicitar ao presente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
- d) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ;
- f) Sócios fundadores: votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- g) Sócios Efetivos: votar e ser votado, após um ano de Associação;
- h) convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos Sócios Efetivos.

CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax (88) 3628.0029
Santa Quitéria - CE

original exigida nestas ações
em 06/11/2013
M. do S. de F. e P.
VALDO ANTONIO FERREIRA





Artigo 11º

Deveres dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos;

- a) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ agindo com ética, não falta às Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive quanto ao recolhimento das anuidades;
- d) participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- e) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO TERCEIRO - Da organização Administrativa

Artigo 12º

Os órgãos da administração da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, são:

- Assembleia Geral
- Conselho Diretor
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

Da Assembleia Geral.

Artigo 13º

A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os Sócios Fundadores, e os Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

Artigo 14º

A Assembleia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades, através do Regimento Interno.

Artigo 15º

CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88) 3628.0029
Santa Quitéria - CE

original exibida nestas notas
em 06/12/2015
da veridade
Cadastrado em 06/12/2015
ALDO SOARES COELHO DE ARAUJO (CPF)



A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no início de cada ano para apreciar as contas da Diretoria relativas ao ano anterior, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Artigo 16º

A Assembleia Geral compete:

- deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- propor e aprovar a admissão de novos Sócios Efetivos;
- propor e aprovar a exclusão de Sócios Efetivos;
- eleger o Conselho Diretor e Fiscal;
- autorizar a alienação ou instituição de bens sobre os bens pertencentes à Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ;
- determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

Do Conselheor Diretor

Art 17º

O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto de três membros, presidente e dois diretores, subordinado à Assembleia Geral de sócios, responsável pela representação social da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios fundadores ou efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.

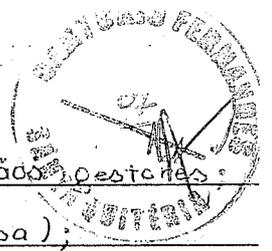
Artigo 18º

O conselho Diretor nomeará uma Diretoria Executiva para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

Artigo 19º

Ao Conselho Diretor compete:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia;



- aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- nomear, contratar e destituir a qualquer Tempo a Diretoria Executiva
- elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas Secretarias;
- emitir parecer sobre as operações de créditos, aquisição ou alteração de imóveis...

Da Diretoria Executiva.

Artigo 20º

A Diretoria Executiva é o órgão de administração da entidade, composto por três secretários, nomeados pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral, conforme segue:

- Secretário Executivo:** representa a sociedade ativo e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, introduzir e conduzir projetos, contratar serviços e terceiros, etc;
- Secretário Institucional:** coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento;
- Secretário Administrativo:** coordena as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade.

Artigo 21º

À Diretoria Executiva compete:

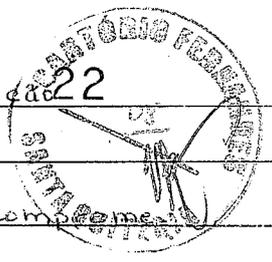
- formular e implantar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;

CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelião
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (18) 3628.0029
Santa Quitéria - CE

Apresente fotocópia com este código

da verdade
06/12/2019

Subdelegado de Autenticação
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Nº FR 969.503



- elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- coordenar a elaboração de projetos.

DO Conselho Fiscal

Artigo 22º

O conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Artigo 23º

O Conselho Fiscal Compete:

- auxiliar o Conselho Diretor na Administração da Associação das Filhas e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ;
- analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Diretoria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- convocar Assembleia Geral Sócios a qualquer tempo.

CAPITULO QUARTO - Das eleições

Artigo 24º

As eleições para o Conselho Diretor ocorrerão a cada 02 (dois) anos, pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os Sócios Fundadores, bem como os Sócios Efetivos com demais de 01 (um) ano de filiação, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros sempre reeleitos por igual período

CAPITULO QUINTO - Das Disposições gerais e transitórias

Artigo 25º

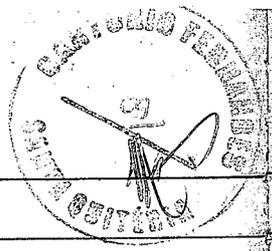
Os bens patrimoniais da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 26º

O conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a

origina exibida neste notis
Data de 06/12/2013
Sua Quitéria
No Cartório Fidei-Juramentado
VALDO SOARES DE MELLO
CARTORIO FIDELI-JURAMENTO
SANTA QUITERIA
2º Tabionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (89) 3628-3339
SANTA QUITERIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
SANTA QUITERIA
03
AUTENTICAÇÃO
Nº FR 969.502



regulamentação deste Estatuto.

Artigo 27º

Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ.

Artigo 28º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

~~João Paulo~~ - JOSÉ BANÍFACIA DE PAIVA FILHA
Mariana Augusto

~~Marcelo~~ - FRANCISCA APOLINÁRIO ALBUQUERQUE PAULETE

~~Gabriel~~ - Patrícia Martins

~~Fernanda~~ - Maria Magalhães Simão

~~João~~ - Parente Neto

~~Antonio~~

ANTONIO EGÉRIO MESQUITA LOBO FILHO

ANTONIO EVANDRO FERREIRA LIMA F

FRANCISCA HILDA MAGALHÃES LOPES FERREIRA

~~Patricia~~ - Lopes Pinto

~~Marcos~~

MARCOS HENRIQUE MARTINS MAGALHÃES

~~Antonia~~

Antonia Clea Magalhães Araújo

~~Queila~~ - Martins de Freitas

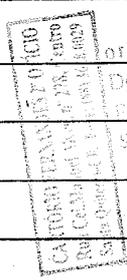
~~Paulo~~ - Roberto

~~Francisco~~ - José de Assis

~~Manoel~~ - Manoel

~~Valéria~~

VALÉRIA MESSIAS MAGALHÃES



A presente fotocópia confere com a original exibida nestas notas

Deu fé em presença de mim, o Tabelião, em 06/12/2013, em Santa Quitéria - CE.

Procedimento nº 03
M. do Socorro Fernandes
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
Nº FR 969.501

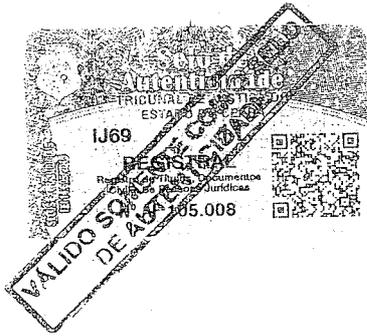


CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelião de Notas
Tabelião de Notas
Fax: (83) 3620.0029
Santa Quitéria - CE

A presente ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AFASQ-ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA”, foi apontada hoje mesmo, no Protocolo 1-C, sob o número 10.452, e registrada no “REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS”, desta comarca de Santa Quitéria, Ceará, Livro A-3, Fls: 80/88, sob o numero de ordem 339. O referido é verdade. *Doufe*

Santa Quitéria-Ce, 29 de novembro de 2013
A Of. do Regº. de Pessoas Jurídicas: Substituta

Francisco Milton Bezerra
Francisco Milton Bezerra
SUBSTITUTO



CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88) 3628.0029
Santa Quitéria - CE

CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88) 3628.0029
Santa Quitéria - CE

A presente fotocópia confere com original exibida nestas notas

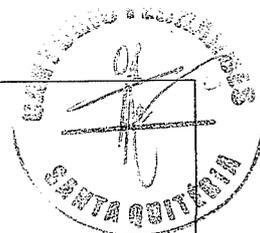
Doufe 05 da verdade
Em testemunho 06/12/2013
Santa Quitéria-Ce

Mrs. Conceição V. Fernandes
Mª do Socorro V Fernandes
VALIDO SOMENTE COM SEU VISTO E IDENTIDADE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA – AFASQ

Santa Quitéria – CE, 21 de Outubro de 2013



CARTÓRIO FERNANDES- 2º. OFÍCIO

Rua Cel. Manoel Alves, 278, Centro-Santa Quitéria-Ce
Fone/Fax: (0xx.88.6280029)-CGC.06.588.073/0001-22
E-Mail:cartoriofernandes2010@yahoo.com.br

WALDEMIRO GOMES FILHO
Tabelião Registrador

FRANCISCA MIRIAN TAVARES
Substituta

MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES
Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que em meu Cartório, no "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, desta comarca de Santa Quitéria- Ceará, no Livro A-3, Fls.74/79, sob o número de ordem 338, em data de 29 de novembro de 2013, consta o registro da reforma do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA-AFASQ. O referido é verdade. João Jf.

Santa Quitéria- Ce, 29 de novembro de 2013.

Of. do Registro de Pessoas Jurídicas:

Francisca Mirian Tavares
Francisca Mirian Tavares
Substituta



CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88).3628.0029
Santa Quitéria - CE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS FILHOS E AMIGOS DE
SANTA QUITÉRIA - AFASQ -
FUNDADA EM 23 DE FEVEREIRO
DE 2009.

(REFORMULADO, APROVADO E TRANSCRITO
NO CORPO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE
OUTUBRO DE 2013).

CAPÍTULO PRIMEIRO - Da denominação, da sede, duração e finalidade

Artigo 1º

Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria, a seguir denominado pela sigla AFASQ, é uma associação civil, com sede à Rua Cel. Antonio Ernesto n.707 – Sala 04 – CENTRO – Santa Quitéria (CE), de direito privado, de caráter sócio-cultural e sócio-ambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, tem como objetivos principais: promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, sobretudo os nascidos e habitantes do Município de Santa Quitéria – CE e seus ascendentes, descendentes e afins; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; estimular a parceria, o diálogo local, a confraternização, a harmonia e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Artigo 3º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ não remunera os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 5º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações - depois de examinados e aprovados pela diretoria -, bem como firmar convênios - nacionais ou internacionais - com organismos ou entidades públicas ou

privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Artigo 6º

O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos, bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos pela *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ* através de compra, doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

Artigo 7º

No caso de dissolução, por qualquer motivo, da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*, seu patrimônio será incorporado integralmente ao de outra entidade congênere e, em caso de inexistência dessa entidade, será repassado ao Poder Público.

CAPÍTULO SEGUNDO - Da Constituição Social

Artigo 8º

A sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*.

Artigo 9º

- a) Sócios Fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ* e assinaram a Ata da Fundação, bem como os que se filiarem até 60 (sessenta) dias após a data da Assembléia Geral de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) Sócios Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) Sócios Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral;
- d) Sócios Colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;
- e) Sócios Dependentes: pessoas físicas, menores de 21 anos, filhos de Sócios Fundadores ou de Sócios Efetivos.

Artigo 10º

Direitos dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos:

- a) fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e/ou ecológicos;
- b) solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração da atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- c) tomar parte dos debates e resoluções¹ da Assembléia;
- d) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;

- e) ter acesso às atividades e dependências da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*;
- f) Sócios fundadores: votar e ser votado para qualquer cargo eletivo.
- g) Sócios Efetivos: votar e ser votado, após um ano de Associado;
- h) convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos Sócios Efetivos.

Artigo 11º

Deveres dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos:

- a) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ* agindo com ética;
- c) não faltar às Assembléias Gerais;
- d) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive quanto ao recolhimento das anuidades;
- e) participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO TERCEIRO - Da Organização Administrativa

Artigo 12º

Os órgãos da administração da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*, são:

- Assembléia Geral
- Conselho Diretor
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

Da Assembléia Geral

Artigo 13º

A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os Sócios Fundadores, e os Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

Artigo 14º

A Assembléia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.

Artigo 15º

A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no início de cada ano para apreciar as contas da Diretoria relativas ao ano anterior, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Artigo 16º

À Assembléia Geral compete:

- deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- propor e aprovar a admissão de novos Sócios Efetivos;
- propor e aprovar a exclusão de Sócios Efetivos;
- eleger o Conselho Diretor e Fiscal;
- autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*;
- determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

Do Conselho Diretor

Artigo 17º

O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto de três membros, presidente e dois diretores, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios fundadores ou efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.

Artigo 18º

O Conselho Diretor nomeará uma Diretoria Executiva para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

Artigo 19º

Ao Conselho Diretor compete:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia;
- aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Diretoria Executiva;
- elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas Secretarias;
- emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis..

Da Diretoria Executiva

Artigo 20º

A Diretoria Executiva é o órgão de administração da entidade, composto por três secretários, nomeados pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral, conforme segue:

- a) Secretário Executivo: representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, introduzir e conduzir projetos, contratar serviços e terceiros, etc.;
- b) Secretário Institucional: coordena a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria*

- AFASQ, substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento;
- c) Secretário Administrativo: coordena as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade.

Artigo 21º

À Diretoria Executiva compete:

- formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- coordenar a elaboração de projetos.

Do Conselho Fiscal

Artigo 22º

O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Artigo 23º

Ao Conselho Fiscal Compete:

- auxiliar o Conselho Diretor na Administração da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*;
- analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Diretoria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

CAPÍTULO QUARTO - Das eleições

Artigo 24º

As eleições para o Conselho Diretor ocorrerão a cada 02 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os Sócios Fundadores, bem como os Sócios Efetivos com mais de 01 (um) ano de filiação, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

CAPÍTULO QUINTO - Das Disposições gerais e transitórias

Artigo 25º

Os bens patrimoniais da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ* não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 26º

O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Artigo 27º

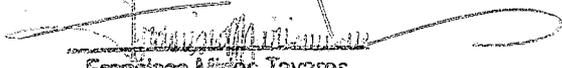
Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ.

Artigo 28º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

CERTIFICO que foi apontada hoje mesmo, sob o numero 10.450, do Livro 1-C, e registrada no Livro A-3, destinado ao "REGISTRO INTEGRAL DE PESSOAS JURÍDICAS", às Fls. 74/79, sob o numero de ordem 338, a REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITERIA-AFAQ, cujo ESTATUTO consta registrado sob o numero 286, do Livro A-2, Fls.128/129v, em data de 06 de março de 2.009. O referido é verdade. Deu P.

Santa Quitéria, Ceará, 29 de novembro de 2013
A Of. do Regº. de Pessoas Jurídicas.


Francisca Miriam Tavares
SUBSTITUTA



CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88).3628.0029
Santa Quitéria - CE



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Estamos Encaminhando o relatório de atividades.

ATIVIDADES

A *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ* tem como objetivos principais: “promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, sobretudo os nascidos e habitantes do Município de Santa Quitéria – CE”

Voltada para o social, desenvolve ações no âmbito municipal e estadual em parceria com entidades co-irmãs, tais como: Rotary Club, CDL, Igreja, Poderes executivo, Legislativo e Judiciário, entre outras. Sempre com recursos próprios e/ou aportes com aportes de parceiros, sobretudo a CDL de Santa Quitéria que, além de nos acolher em seu prédio, sempre nos cede o espaço para realização das ações com maior aglomeração de pessoas.

A força laboral vem do voluntariado de sócios e membros da comunidade local.

<p>Descrição</p> <p>NATAL SOLIDÁRIO</p>
<p>Objetivo</p> <p>Resgatar e reinserir na sociedade crianças carentes e menos assistidas</p>
<p>Público Alvo</p> <p>Crianças de 2 a 14 anos residentes no município de Santa Quitéria</p>
<p>Período de realização</p> <p>No Mês de dezembro de cada ano durante o período natalino</p>
<p>Resultados obtidos</p> <p>Proporciona um momento de diversão e de acesso à cultura, esporte e socialização das crianças beneficiadas.</p>
<p>Nº total de beneficiários atendidos</p> <p>1.500 crianças</p>
<p>Descrição</p> <p>A ÁRVORE QUITERIENSE DA VIDA</p>
<p>Objetivo</p> <p>Criar e manter fonte de pesquisa sobre a Genealogia do povo quiteriense.</p>
<p>Público Alvo</p> <p>Alunos, pesquisadores e a comunidade de maneira geral.</p>
<p>Período de realização</p> <p>Permanente</p>
<p>Resultados obtidos</p> <p>Publicação do Livro “A Árvore Quiteriense da Vida”, em 3ª Edição. Também disponibilizado em site de modo atualizado mais intenso.</p>
<p>Descrição</p> <p>AFASQ NA COMUNIDADE</p>
<p>Objetivo</p> <p>Despertar e disseminar conhecimentos nos jovens de idade pré-universitária, através de palestras.</p>

Público Alvo
Estudante do Ensino Médio
Período de realização
Junho a Agosto de 2011 com as palestras “Qualidade Compromisso e Cidadania” – MM. Francisco Anastácio Cavalcante Neto, Juiz de Direito e “A Escola na Era Digital” – Pe. Emídio Moura Gomes, pároco de Bela Cruz CE.
Resultados obtidos
Engajamento dos pais, alunos, professores e a comunidade do Distrito de Lisieux.
Nº total de beneficiários atendidos
170 pessoas.

Descrição
Troféu Mérito Quiteriense
Objetivo
Mostrar o reconhecimento por aqueles que fazem ou fizeram pelo município de Santa Quitéria (CE).
Público Alvo
Pessoas de destaque na sociedade com reconhecido trabalho nas áreas da Saúde, Cultura e Educação.
Período de realização
Anualmente, por ocasião do Reencontro dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria.
Resultados obtidos
Reconhecimento e incentivo para o trabalho em prol da coletividade.

Descrição
CAMPANHA AMIGO SOLIDÁRIO
Objetivo
Ajudar as vítimas das intempéries ou outras calamidades.
Público Alvo
Moradores das áreas de risco e sertanejos da Zona Rural, asilos ou outras entidades.

Período de realização
Permanente.
Resultados obtidos
2009 – Campanha para arrecadação e Distribuição de mais de 1 Tonelada de alimentos às vítimas das enchente. 2012 – Campanha para arrecadação e Distribuição de mais de 400 cestas básicas entre as vítimas da seca. 2012 – Entrega ao Lar Torres de Melo 100 cestas básicas.
Nº total de beneficiários atendidos
500 famílias

Descrição
Campanha Ídolos 2009.
Objetivo
Ajudar o quiteriense Marcos Duarte durante a realização do Programa Ídolos da Rede Record através de campanhas publicitárias.
Público Alvo
Os Munícipes de Santa Quitéria.
Período de realização
Janeiro a Julho de 2009.
Resultados obtidos R
econhecimento da população pelo seu engajamento durante a realização do programa.

Descrição
Festa do Reencontro
Objetivo
Proporcionar o Reencontro, confraternização e reconhecimentos dos filhos e amigos de Santa Quitéria.
Público Alvo
Quiterienses que residem fora de sua terra natal.
Período de realização
A cada ano no mês de Maio

Descrição PROJETO HINOS OFICIAIS
Objetivo Resgatar junto às Instituições Educacionais e Culturais do município o sentimento de respeito e amor pelos valores naturais de nossos berços geográficos.
Público Alvo Escolas, Creches e Repartições Públicas
Período de realização Maio de 2011
Resultados obtidos Equipamento das escolas do município de Santa Quitéria com ferramenta que permite a exaltação e divulgação dos hinos oficiais do País, Estado e Município de Santa Quitéria.
Nº total de beneficiários atendidos 48 escolas, cerca de 16.000 alunos



Projeto de Lei
Nº : 018/2013
de 04 de Março de 2013
Entidade Pública Municipal

Ano: 2013



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Santa Quitéria

Assessoria Jurídica

OFÍCIO Nº 2013.04.01.004

Santa Quitéria, 1º de Abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos-lhes cópia do PROJETO DE LEI Nº. 018/2013, de Autoria do Vereador ZÉ FRANCISCO, respectivamente LEI Nº. 802/2013, Sancionada pelo EXECUTIVO, que ***Declara de utilidade pública a Associação dos Filhos e Amigos De Santa Quitéria – AFASQ, e dá outras providências.***

Atenciosamente,


Francisco de Assis Ferreira Rodrigues
Presidente

EXMO. SR.:

**Presidente da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria -
AFASQ**

Santa Quitéria

E.M.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Santa Quitéria

PROJETO DE LEI Nº 018/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

MENSAGEM DE APRESENTAÇÃO

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

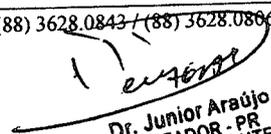

PROTOCOLISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
RECEBIMENTO
EM 04 MARÇO 2013 ÀS 10 HORAS

Apraz-nos encaminhar à apreciação desses Augustos Pares que fazem esta Casa Legislativa, nos termos legais, o Projeto de Lei que Torna de utilidade pública a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ.

O presente Projeto, que ora encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências, constitui-se de matéria importante, por tratar-se de uma organização empenhada em levar a imagem e promover a união das pessoas que amam nossa terra, além da promoção da fraternidade e prestação social de serviços aos nossos munícipes e cidadãos que tornaram deste lugar uma casa acolhedora.

Nos últimos anos a AFASQ, tem se empenhado em ações sócio-culturais que valorizam e dignificam no sentido mais amplo o ser e o sentimento da Cidadania Quitერიense. Dentre as diversas atitudes tomadas desse grupo, vem se destacando os encontros anuais promovidos por sua diretoria, este por sua vez ocorre em Santa Quitéria e Fortaleza, uma medida que aproxima os laços de amizade e familiares de quem vive fora de nosso município e que em um dia específico reencontram-se em um momento festivo e de alegrias. Cabe destacar, que todas as ações tomadas pela Associação Filhos e Amigos de Santa Quitéria, vem de modo coletivo, que conduzem a uma representação cidadã acolhedora e ampla para o fraterno significado de Ser um Cidadão Quitერიense, pautada sempre em seu estatuto¹ que regulamenta suas ações de maneira legal.

¹ Segue cópia em anexo do Estatuto da Associação Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ, Fundada em 23 de Fevereiro de 2009.


Dr. Junior Araújo
VEREADOR - PR
VICE-PRESIDENTE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Santa Quitéria

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, meus nobres colegas, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação.

Reiterando as expressões do nosso mais profundo respeito à Vossas Excelências, subscrevemos.

Respeitosamente.

Jose Francisco de Paiva
JOSE FRANCISCO DE PAIVA
VEREADOR - PSDB

Alcyon Silveira

Junior Araujo
Dr. Junior Araujo
VEREADOR - PR
VICE-PRESIDENTE

Paulo Magalhães

Luiz Paiva

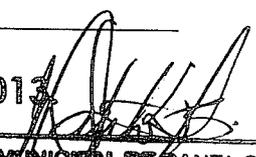
Ao Exmo. Sr.:
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
EM: 08 Março 2013

PROJETO DE LEI Nº 018/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
REQUERIMENTO
DE 04 Março 2013 ÀS 10 HORAS


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
EM: 08 Março 2013

Declara de utilidade pública a Associação
Dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria -
AFASQ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, com sede neste município de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

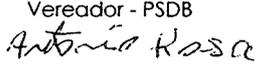
Art. 2º - A Associação se rege conforme estatuto Social que regula os princípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Quitéria, Plenário
Vereador Francisco Linhares Figueiredo em 04 de Março de 2013.



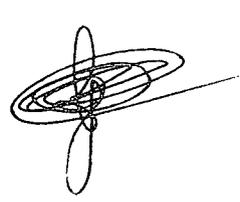

JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA
Vereador - PSDB


Antônio Rosa


Wagner Filho


Dr. Junior Araújo
VEREADOR - PR
VICE-PRESIDENTE


LINDO PAIVA



CAPÍTULO PRIMEIRO - Da denominação, da sede, duração e finalidade

Artigo 1º

Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria, a seguir denominado pela sigla AFASQ, é uma associação civil, com sede à Rua Cel. Antonio Ernesto n. – Sala 04 – CENTRO – Santa Quitéria (CE), de direito privado, de caráter sócio-cultural e sócio-ambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, tem como objetivos principais: *promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, sobretudo os nascidos e habitantes do Município de Santa Quitéria – CE e seus ascendentes, descendentes e afins; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; estimular a parceria, o diálogo local, a confraternização, a harmonia e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.*

Artigo 3º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ não remunera os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 5º

A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações - *depois de examinados e aprovados pela diretoria* -, bem como firmar convênios - *nacionais ou internacionais* - com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Artigo 6º

O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos, bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos pela *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ* através de compra, doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

CAPÍTULO SEGUNDO - Da Constituição Social

Artigo 7º

A sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*.

Artigo 8º

- a) **Sócios Fundadores**: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ* e assinaram a Ata da Fundação; bem como os que se filiarem até 60 (sessenta) dias após a data da Assembléia Geral de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) **Sócios Efetivos**: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) **Sócios Beneméritos**: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral;
- d) **Sócios Colaboradores**: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;
- e) **Sócios Dependentes**: pessoas físicas, menores de 18 anos, filhos de Sócios Fundadores ou de Sócios Efetivos.

Artigo 9º

Direitos dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos:

- a) fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e/ou ecológicos;
- b) solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração da atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- c) tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) ter acesso às atividades e dependências da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*;
- f) Sócios fundadores: votar e ser votado para qualquer cargo eletivo.
- g) Sócios Efetivos: votar e ser votado, após um ano de Associado;
- h) convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos Sócios Efetivos.

Artigo 10º

Deveres dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos:

- a) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ* agindo com ética;
- c) não faltar às Assembléias Gerais;
- d) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive quanto ao recolhimento das anuidades;
- e) participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO TERCEIRO - Da Organização Administrativa

Artigo 11º

Os órgãos da administração da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*, são:

- Assembléia Geral
- Conselho Diretor
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

Da Assembléia Geral

Artigo 12º

A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os Sócios Fundadores, e os Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

Artigo 13º

A Assembléia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.

Artigo 14º

A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no início de cada ano para apreciar as contas da Diretoria relativas ao ano anterior, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Artigo 15º

À Assembléia Geral compete:

- deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;

- propor e aprovar a admissão de novos Sócios Efetivos;
- propor e aprovar a exclusão de Sócios Efetivos;
- eleger o Conselho Diretor e Fiscal;
- autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*;
- determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

Do Conselho Diretor

Artigo 16º

O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto de três membros, presidente e dois diretores, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios fundadores ou efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.

Artigo 17º

O Conselho Diretor nomeará uma Diretoria Executiva para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

Artigo 18º

Ao Conselho Diretor compete:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia;
- aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Diretoria Executiva;
- elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas Secretarias;
- emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis..

Da Diretoria Executiva

Artigo 19º

A Diretoria Executiva é o órgão de administração da entidade, composto por três secretários, nomeados pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral, conforme segue:

- a) Secretário Executivo: representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, introduzir e conduzir projetos, contratar serviços e terceiros, etc.;
- b) Secretário Institucional: coordena a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*, substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento;
- c) Secretário Administrativo: coordena as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade.

Artigo 20º

À Diretoria Executiva compete:

- formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- coordenar a elaboração de projetos.

Do Conselho Fiscal

Artigo 21º

O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Artigo 22º

Ao Conselho Fiscal Compete:

- auxiliar o Conselho Diretor na Administração da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*;
- analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Diretoria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

CAPÍTULO QUARTO - Das eleições

Artigo 23º

As eleições para o Conselho Diretor ocorrerão a cada 02 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os Sócios Fundadores, bem como os Sócios Efetivos com mais de 01 (um) ano de filiação, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

CAPÍTULO QUINTO - Das Disposições gerais e transitórias

Artigo 24º

Os bens patrimoniais da *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ* não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 25º

O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Artigo 26º

Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela *Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ*.

Artigo 27º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

LEI Nº 802, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Filhos e Amigos De Santa Quitéria - AFASQ, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, com sede neste município de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Art. 2º - A Associação se rege conforme estatuto Social que regula os princípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO.COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da Prefeitura de Santa Quitéria – (CE) , em 26 de Março de 2013.


FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL



AFASQ – ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA

ATESTADO

ATESTO para todos os devidos fins de direito, que a **Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria (AFASQ)**, com sede na rua Cel. Antônio Ernesto, 707 - Centro - Santa Quitéria (CE), foi oficialmente fundada através de Assembleia Geral no dia 23 de fevereiro de 2009, que sempre tem realizado ações de acordo com o seu Estatuto e Regimento Interno e que não temos conhecimento de nenhum documento de dissolução de seu funcionamento até a presente data.

Santa Quitéria (CE), 23 de Dezembro de 2013

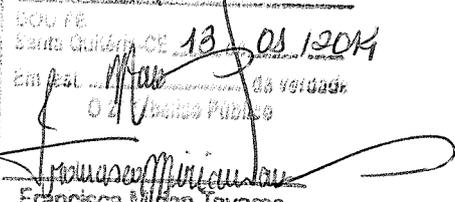


Pe. João Batista Nery de Abreu
Pároco de Santa Quitéria – CE



RECONHEÇO A FIRMA por
pe. João Batista Nery de Abreu

DOU FE
Santa Quitéria - CE 13 05 2014
Em Est. *Man* da cidade
02 *Man* Juntas Públicas



Francisca Milhan Tavares
SUBSTITUTA

CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88).3328.0029
Santa Quitéria - CE



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO:

Atesto, para os devidos fins que a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ situada na Rua Cel. Antônio Ernesto, Nº 707, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 10.743.856/0001-00, está em pleno e regular funcionamento desde 23/02/2009, portanto, com quatro anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, com mandato de maio de 2013 a abril de 2015, constituída dos seguintes membros:

Conselho Diretor: Regina Ângela Franco Duarte (Presidente); José Bonifácio de Paiva Filho (Membro); Antonio Evandro Ferreira Lima (Membro).

Diretor Executivo: Marcelo Henrique Martins Magalhães (Secretário Executivo); Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho (Secretário Institucional); João Rodrigues de Assis Parente Neto (Secretário Administrativo).

Conselho Fiscal: Valéria Mesquita Magalhães (Membro); Francisca Hilda Magalhães Lobo Furtado (Membro); Pedro Jorge Aragão Magalhães (Membro); Maria Almerinda Catunda Barroso (Suplente); Raimunda Ximenes Paiva (Suplente).

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Santa Quitéria, 23 de Dezembro de 2013



Handwritten signatures and names: Maria Mirian Tavares, Francisca Mirian Tavares, and others.

Handwritten signature of Marcelo Henrique Martins Magalhães



CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88).3328.0029
Santa Quitéria - CE



**Regimento Interno da
Associação dos Filhos e
Amigos de Santa Quitéria
AFASQ**

Ano: 2013

REGIMENTO INTERNO DA “ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA – AFASQ”

Artigo I - Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

Seção 1- Em uma reunião ordinária realizada um mês antes da Assembléia para a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, o presidente da sessão solicitará aos filiados da Associação aptos a votar que indiquem candidatos para o Conselho Diretor e para o Conselho Fiscal.

As indicações podem ser apresentadas por uma Comissão de Indicação ou pelos sócios presentes ou por ambos, conforme a Assembléia determinar. Se uma comissão de indicação for criada, esta será nomeada na forma que a Assembléia estabelecer.

As indicações devidamente apresentadas, cujos indicados aceitaram a indicação, relativas a cada um dos cargos, serão colocadas em uma cédula, em ordem alfabética, e serão submetidas à votação na Assembléia anual. Os 3(três) candidatos a membros do Conselho Diretor que receberem a maioria dos votos serão declarados eleitos; bem como os 5(cinco) candidatos mais votados para Conselheiros Fiscais serão declarados eleitos, os 3(três) primeiros: *Conselheiros Efetivos* e os 2(dois) seguintes *Conselheiros Suplentes*. Em caso de empate para preenchimento de alguma das vagas será repetida a votação apenas para a os empatados. Os eleitos nessa votação tomarão posse no primeiro dia de maio seguinte em Assembléia e nessa ocasião o Conselho Diretor deverá apresentar a composição da Diretoria Executiva para ser referenda pela Assembléia.

Seção 2 - Os eleitos nessa votação tomarão posse no primeiro dia de maio seguinte em Assembléia e nessa ocasião o Conselho Diretor deverá apresentar a composição da Diretoria Executiva para ser referenda pela Assembléia.

Seção 3 - Qualquer vacância verificada no Conselho Diretor ou em qualquer outro cargo da Diretoria Executiva será preenchida através de deliberação dos membros restantes do próprio Conselho Diretor, referendada pela Assembléia.

Artigo II – Reuniões

Seção 1 – *Assembléia Geral* - O Órgão soberano da AFASQ é a Assembléia Geral Anual que acontecerá em abril de cada ano com data e local específico estabelecido pelo Conselho Diretor com convocação dos associados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A Assembléia Geral, convocada extraordinariamente, também deverá ter data e local específico estabelecido pelo órgão ou grupo a convocou e com convocação aos associados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Assembléia Geral acontecerá, ordinária ou extraordinariamente, no Município em que existir sede ou sub-sede da AFASQ, em primeira chamada com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, ou, em segunda chamada com o número de associados presentes. O intervalo entre a primeira e a segunda chamada será de 30 minutos.

A Assembléia Geral deverá ser presidida e secretariada por associados escolhidos no início da sessão aclamado por maioria simples.

Seção 2 - As Reuniões Ordinárias (semanais, mensais, bimestrais, etc) deste clube serão realizadas às (terças-feiras às 20:30 horas).

Os Associados da AFASQ deverão ser devidamente notificados de quaisquer alterações ou cancelamento da reunião ordinária. Todos os sócios que, no dia da reunião ordinária, tenham pleno gozo de seus direitos nesta Associação, devem ser computados como estando presentes ou ausentes, devendo o comparecimento ser evidenciado pela presença do sócio na reunião, por um período não inferior a 60% da duração da mesma, quer nesta associação ou em qualquer outra entidade reconhecida pelo Conselho Diretor.

Seção 3 - As reuniões regulares do Conselho Diretor serão realizadas na última terça-feira de cada mês. As reuniões extraordinárias do Conselho Diretor serão convocadas pelo presidente, sempre que este julgar necessário, ou mediante solicitação de dois membros do Conselho, com a devida notificação. O quorum para as reuniões do Conselho Diretor será constituído pela maioria dos membros do conselho.

Artigo III - Deveres dos Dirigentes

Seção 1 - O órgão administrativo da AFASQ é a Diretoria Executiva.

Seção 2 – *Secretário Executivo*. Será dever do Secretário Executivo presidir as reuniões da AFASQ e da Diretoria Executiva e desempenhar as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.

Seção 2 – *Secretário Institucional*. Será dever do Secretário Institucional servir como membro da Diretoria Executiva, secretariar as reuniões da AFASQ e da Diretoria Executiva, presidindo-as na ausência do *Secretário Executivo*, registrar o comparecimento às reuniões; expedir avisos das reuniões; lavrar e arquivar as atas de tais reuniões desempenhar as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.

Seção 3 – *Secretário Administrativo*. Será dever do Secretário Administrativo: manter a guarda das fichas e lista de sócios; controlar a inclusão, exclusão e recolhimento de mensalidades dos sócios; manter sob a sua responsabilidade todos os fundos arrecadados, que prestará anualmente conta dos mesmos à AFASQ e em qualquer outra ocasião em que assim o exigir o Conselho Diretor; nas Assembléias deverá apresentar lista dos sócios aptos a votar e ser votados e desempenhar as demais funções ordinariamente atribuídas a seu cargo. Ao término do seu mandato, entregará ao seu sucessor ou ao Conselho Diretor todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens da AFASQ que estiverem em seu poder.

Artigo IV - Jóia de Admissão e Mensalidades

Seção 1- A jóia de admissão será o valor correspondente a uma mensalidade, e somente após esse pagamento o candidato proposto estará qualificado para integrar o quadro social da AFASQ.

Seção 2 - O valor da mensalidade será de 1% (um por cento) do valor do Salário mínimo vigente, arredondando-se para a unidade de Real (R\$) acima.

Seção 3 – A forma recolhimento da mensalidade será de débito em conta autorizada pelo associado a crédito da AFASQ.

Artigo V - Método de Votação

Os assuntos desta associação serão resolvidos mediante votação oral, exceto para a eleição de Diretores e Conselheiros, a qual será realizada por meio de cédulas.

Artigo VI – Sub-Secretarias

Seção 1-

- a. O Secretário Executivo nomeará, sujeito à aprovação do Conselho Diretor as seguintes sub-secretarias: de serviços internos, de serviços profissionais e de serviços à comunidade.
- b. O Secretário Executivo deverá também, sujeito à aprovação do Conselho Diretor, nomear as sub-secretarias encarregadas de aspectos especiais dos serviços internos, serviços profissionais e serviços à comunidade que julgar necessárias.
- c. Cada sub-secretaria cuidará dos assuntos que lhe são atribuídos no regimento interno e de outros assuntos adicionais que lhe possam ser delegados pelo Secretário ao qual está subordinado ou Conselho Diretor. Exceto mediante autorização expressa do Conselho Diretor, as sub-secretarias não poderão praticar quaisquer atos que não tenham sido aprovados pelo referido conselho, após a análise de um relatório previamente submetido ao mesmo.

Seção 2 - Sub-secretaria de serviços internos.

- a. O Sub-Secretário de serviços internos será responsável por
- b. A sub-secretaria de serviços internos será constituída de um sub-secretário e

Artigo VII - Deveres das Sub-secretarias

Seção 1- Sub-secretaria de serviços internos:

Esta sub-secretaria está subordinada à Secretaria ??? e organizará e instaurará os planos que orientarão e ajudarão os sócios do clube a desencumbirem-se de suas responsabilidades em assuntos relacionados com os serviços internos. O presidente desta sub-secretaria será responsável pela realização de reuniões periódicas e deverá manter o Conselho Diretor informado a respeito de todas as atividades do clube relacionadas com os serviços internos.

- a. Sub-secretaria de freqüência. Esta sub-secretaria buscará meios de estimular o comparecimento a todas as reuniões rotárias, inclusive o comparecimento de todos os sócios às conferências distritais, reuniões interclubes, conferências regionais e às convenções internacionais. Esta sub-secretaria estimulará, principalmente, o comparecimento às reuniões ordinárias deste clube e às reuniões ordinárias de outros clubes quando os sócios não puderem comparecer às reuniões deste clube; manterá todos os sócios informados a respeito dos requisitos de freqüência; aumentará os incentivos para conseguir uma boa freqüência e procurará identificar e eliminar as causas que possam contribuir para uma freqüência não satisfatória.
- b. Sub-secretaria de classificações. Esta sub-secretaria fará, assim que possível, mas até 31 de agosto de cada ano, o mais tardar, um levantamento das classificações na comunidade; compilará através dos dados do levantamento uma lista de classificações

- preenchidas e vagas utilizando-se do princípio das classificações; revisará, quando necessário, as classificações existentes representadas no clube; e consultará o Conselho Diretor a respeito de todos os problemas relativos a classificações.
- c. Sub-secretaria do boletim do clube. Esta sub-secretaria procurará, através da publicação semanal de um boletim do clube, estimular o interesse e melhorar a freqüência, anunciar a agenda da próxima reunião, fornecer um sumário sobre a reunião anterior, promover o companheirismo, colaborar na instrução rotária de todos os sócios, e dar notícias sobre o clube e seus sócios.
 - d. Sub-secretaria de atividades de companheirismo. Esta sub-secretaria promoverá o conhecimento mútuo e amizade entre os sócios, fomentará a participação dos sócios em atividades recreativas e sociais e executará trabalhos em prol do objetivo geral do clube, que lhe possam ser atribuídos pelo presidente ou pelo Conselho Diretor.
 - e. Sub-secretaria de admissão. Esta sub-secretaria examinará todas as propostas para sócios sob o ponto de vista pessoal e investigará minuciosamente o caráter, o conceito profissional, social e cívico e as condições gerais de elegibilidade de todos os indivíduos propostos para sócios e comunicará suas conclusões sobre todos os pedidos ao Conselho Diretor.
 - f. Sub-secretaria de desenvolvimento do quadro social. Esta sub-secretaria revisará continuamente a lista de classificações preenchidas e vagas e tomará providências para apresentar ao Conselho Diretor os nomes de pessoas qualificadas para preencherem as classificações vagas.
 - g. Sub-secretaria de programas. Esta sub-secretaria organizará e providenciará os programas para as reuniões ordinárias e extraordinárias do clube.
 - h. Sub-secretaria de relações públicas. Esta sub-secretaria organizará e levará adiante os planos para (1) comunicar ao público em geral informações sobre o Clube, sua história, objetivo e alcance; e (2) assegurar publicidade adequada para o clube em particular.

ecção 2 - Sub-secretaria de serviços profissionais. Esta sub-secretaria organizará e levará adiante os planos que orientarão e ajudarão os sócios deste clube a desempenharem as responsabilidades decorrentes de suas relações profissionais e atinentes ao aperfeiçoamento dos padrões gerais seguidos na prática das respectivas profissões. O presidente desta sub-secretaria será responsável pelas atividades no setor dos serviços profissionais do clube e supervisionará e coordenará o trabalho de quaisquer sub-secretarias que possam ser instauradas para cuidar de aspectos específicos dos serviços profissionais.

Artigo VIII Finanças

Seção 1 - O Secretário Administrativo deverá depositar todos os fundos da associação em um banco a ser determinado pelo Conselho Diretor.

Seção 2 - Todas as contas serão pagas somente através de cheques assinados conjuntamente pelo Secretário Administrativo e Secretário Executivo mediante apresentação de comprovantes visados por um membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor quaisquer. Uma auditoria completa de todas as transações financeiras do clube deverá ser realizada anualmente pelo Conselho Fiscal ou por uma pessoa habilitada se assim o Conselho Fiscal nomeá-la.

Seção 3 - O ano fiscal deste clube será de 1º de maio a 30 de abril.

Seção 4 - No início de cada ano fiscal, o Conselho Diretor deverá elaborar ou providenciar a elaboração de um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, o qual, após ter sido aceito pelo referido conselho, estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, a não ser que tal conselho determine o contrário.

Artigo XII - Resoluções

Nenhuma resolução ou moção que comprometa esta associação em qualquer assunto, deverá ser considerada antes que o Conselho Diretor se manifeste. Tais resoluções ou moções, se submetidas na reunião da associação, serão encaminhadas, sem discussão, ao referido conselho.

Artigo XIII - Ordem dos trabalhos Abertura da reunião.

- o Apresentação de convidados.
- o Leitura do expediente e comunicações.
- o Relatórios da Diretoria Executiva, se houver.
- o Qualquer assunto inacabado.
- o Qualquer assunto novo.
- o Palestra ou outro programa.
- o Encerramento.

Artigo XIV - Emendas

Este regimento interno poderá ser alterado em qualquer reunião ordinária, em que haja quorum pelo voto de dois terços de todos os sócios presentes, desde que a notificação da alteração proposta tenha sido enviada a todos os sócios, com pelo menos 10 dias de antecedência da referida reunião. Nenhuma alteração ou aditamento a este regimento interno poderá ser feito se não estiver em consonância com os estatutos do clube.



CONSELHO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO GERAL 14105.482

NOME REGINA ÂNGELA FRANCO DUARTE

FILIAÇÃO Antonio Alves Franco
Santina Duarte Franco

Sta. Quitéria-Ce. 15/11/61

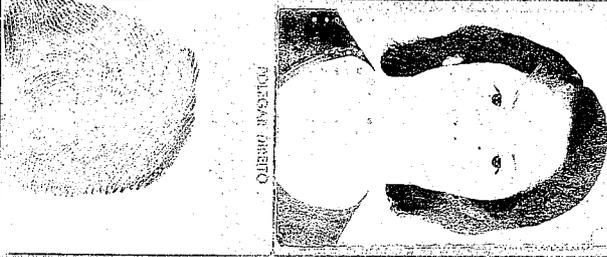
NATURALIDADE PORTALEGA DATA DO NASCIMENTO 20/11/77

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CEBULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE IMPOSTOS, COM TROCA SIMPLIFICADA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



C/C

INSCRIÇÃO Nº 15.11.61

NUMERO DO CPF 190 111 723 53

CONTRIBUINTE REGINA ANGELA FRANCO DUARTE



DADOS DO CLIENTE

Nome: REGINA ANGELA F DUARTE
End. Leitura: RU DELMIRO GOUVEIA, 353, CENTRO
Cidade: SANTA QUIETERIA CEP: 62290-000
End. Entrega: CEP:
Local: 0-10 Setor: 001 Quadra: 0155 Lote: 0280 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	VOLUME(m³)	Média Semestral(m³)
ÁGUA	A035449110	2271	2296	27	30

DATAS

Leitura Atual: 26/07/2013 Emissão: 06/07/2013 Lacre Água:
Leitura Anterior: 20/07/2013 Próxima Leitura: 27/08/2013 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 06/2013

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformas Totais	Escherichia Coli
Exigidas	033	033	010	033	033
Analisadas	001	001	001	001	001
Em conformidade	0-17	031	001	001	001

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. ÁGUA TRATADA E SAUDE.
DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ÁGUA	74,14	MAI/12	26	0
		JUN/12	33	0
		JUL/12	33	0
		AUG/12	31	0
		SET/12	31	0
		OCT/12	31	0
		NOV/12	31	0
		DEZ/12	31	0
		JAN/13	27	0
		FEB/13	27	0
		MAR/13	27	0
		ABR/13	29	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	SUBSIDIO	Valor (R\$)
PIS	2,22	VALOR DO SERVIÇO	74,14
COFIN:	0,11	VALOR DO SUBSIDIO	0,00
		VALOR TOTAL A PAGAR	74,14

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
07/2013	20/08/2013	74,14

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, B/C, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo, Outros: Pagafact.
A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative neste serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERICIA FOMENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, HUIRANIA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

REGISTRO GERAL 2008065926 - 2

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2011

NOME JOSÉ BONIFÁCIO DE PAIVA FILHO

FILIAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO DE PAIVA

MARIA DO SOCORRO FARTAS PAIVA

NATALIDADE SANTA QUILÉRIA - CE

DATA DE NASCIMENTO 06/09/1967

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 2015 FOLHA: 241 LIVRO: B-8
SANTA QUILÉRIA - CE

CPF 265.016.693-78

RG: ANT. 20114181

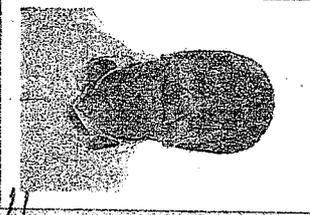
1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Polgar Direito



[Handwritten Signature]

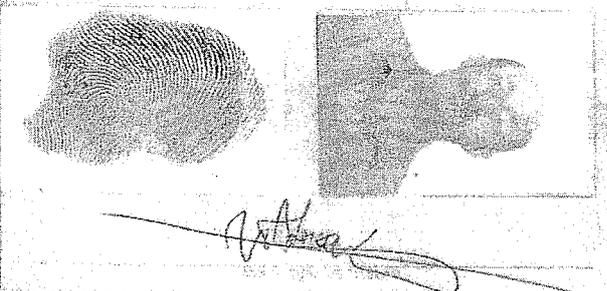
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DE CÍRULO E PÓDIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ANTONIO EVANDRO FERREIRA LIMA

ELIAS VIEIRA LIMA E QUITERIA FERREIRA LIMA

BOA VIAGEM-CE DATA DE NASCIMENTO 15/1/1953

CERT. CASAM. 754 L B 4 F

179 SANTA QUITERIA CE

CPF 05286174353 ID. ANT. 472814

ASSINATURA DO DETENTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2002002308930 DATA DE EMISSÃO 9/10/2002

CAIXA DE IDENTIDADE

Nº DO CLIENTE

916662-9

coelco

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO CEARÁ

Conta nº 319498710

Rota 14 01110 05 059400 - 0 Data de Faturamento 21/10/2013

Nome ANTONIO EVANDRO FERREIRA LIMA

End. Postal RU MARIO MAHEDE 01300 AP 402

FATIMA - FORTALEZA -

Mulher 669163 Data 1923 C35S

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Faturamento 0,00

Doc. / CPF / C. de Res. 000000472814

Nome do Responsável

DATA

Data de Faturamento	Data de Apresentação	Previdência (Prov. Letra)
Out/2013	21/10/2013	20/11/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjuntos	Mês	Agos/2013	EU60 64,02
DHC	4,83	9,67	19,3
PIC	3,17	6,35	12,70
DMIC	2,69		5,38

Rateio de Cálculo (RS)	Alíquota	Valor do Imposto
186,64	27,00%	50,29

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
186,64	67699	1,00	415	0,00	415	0,44994	186,64
21/10/13	18/09/13	20/09/13	415				186,64

VALOR CONSUMO DO MES 186,64

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 15,70



Nº de Inscrição:

0035566183

DADOS DO CUENTE

Nome: JOSE BONIFACIO DE PAIVA FILHO
End. Leitura: RU JOSE BONIFACIO PAIVA, 111, CENTRO
Cidade: SANTA QUITERIA CEP: 62280-000
End. Entrega:
Cidade: CEP:
Local: 048 Setor: 005 Quadra: 0303 Lote: 0188 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Table with columns: Serviço, Medidor, Leitura Anterior, Leitura Atual, Volume (m³), Média Semestral (m³)

DATAS

Leitura Atual: 26/09/2013 Emissão: 26/09/2013 Lacre Água: 2694398
Leitura Anterior: 27/08/2013 Próxima Leitura: 27/10/2013 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 08/2013

Table with columns: Nº de Amostras, Cloro, Turbidez, Cor, Coliformes Totais, Escherichia Coli

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSTAMOS DEBITO DE R\$ 128,84 CASO PAGO, DESCONSIDERAR.
DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR AGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), Mês/Ano, Água (m³), Esgoto (m³)

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), Descrição, Valor (R\$)

Summary table with columns: MÊS/ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR (R\$)

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itau, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFácil.
A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



Fatura Mensal

Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 0035566183 Código de Responsável: 352967053935593 - 0452 Mês/Ano: 09/2013
Local: 048 Setor: 005 Quadra: 0303 Lote: 0188 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00
Cidade: SANTA QUITERIA Vencimento: 08/10/2013 Total (R\$): 103,99

82620000001 4 03990009600 7 03556618301 4 00063922015 1





CONSELHO EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE CEARÁ



Handwritten signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008097143487 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2008

NOME MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES

FILIAÇÃO FRANCISCO ORLANDO MAGALHAES E TERESINHA DE JESUS MARTINS MAGALHAES

NATURALIDADE SANTA QUITERIA-CE DATA DE NASCIMENTO 28/10/1971

DOC ORIGEN CERT. NASC. 24152 L A/30 F

234V 1.º OF. SANTA QUITERIA-CE

CPF 42174678349 ID. ANT. 183692689

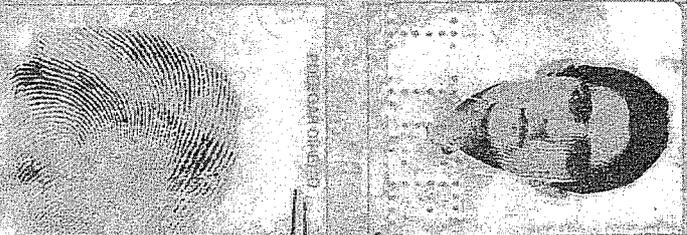
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Antonio Egberto Mesquita Lobo

CARTERA DE IDENTIDADE

2001099055413-2aV VALIDA DE 11/5/2004

ANTONIO EGBERTO MESQUITA LOBO F
LHO
ANTONIO EGBERTO MESQUITA LOBO F
MARIA MARLY RODRIGUES LOBO

ESTADO DO CEARÁ SANTA QUITERIA-CE DATA DE NASCIMENTO 30/5/1967
CERT. CASAM. 3.212 L B/8 F
138 SANTA QUITERIA/CE
26660768300 ID. ANT. 91116985

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Antonio Egberto Mesquita Lobo

Nº DO CLIENTE

2716733-0



Empresa Brasileira

Para qualquer dúvida, consulte o nº central de atendimento 0800 042 251 0001. Toda ligação é gratuita para o cliente.

Rua Padre Valdeirino, 150 - CEP 60115-040 - Fortaleza - CE
CNPJ 07.042.251/0001-70 - L.G.F.00.105.000-3
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.543/02, de 17/04/2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B (SÉRIE B-4) Nº 313224762

Rota 18 01110 04 274000 - 6 Data de Emissão 23/08/2013

Nome ANTONIO EGBERTO MESQUITA LOBO FILHO
End. Postal RU PRO FRANCISCO GONCALVES 01351 AP 2301 16 ANDAR
COCO - FORTALEZA - 60135430

Medidor 1426592 Poste 1050 M34E
Classe 01-RESIDENCIAL BIFASICO Fator de Potência 0,00
RG / CPF / CNPJ 266607683-00 CGF
Nome do Responsável

DATA

Mês de Referência	Data de Apresentação	Próximo Prazo de Entrega
Ago/2013	23/08/2013	23/09/2013

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
161,00	27,00%	43,46

INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Excl.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
35007	34723	1,00	284	0,00	284	0,44711	126,98
30-09-13	29-07-13		30.1145		324		161,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	161,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15,70

VENCIMENTO 25/09/2013 TOTAL A PAGAR (R\$) 176,70

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	69,44
Transmissão	3,77
Distribuição	31,63
Encargos Setoriais	7,36
Tributos (ICMS, PIS, COFINS)	48,98
TOTAL	161,00

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

| Consumo (kWh) |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 390 | 364 | 368 | 340 | 377 | 400 | 387 | 516 | 463 | 414 | 451 | 357 |
| 347 | | | | | | | | | | | |

Importante

A partir de 2014 vigorará o sistema de Bandejas Tarifárias. A bandeja verde não implicará cobrança adicional. As bandejas Amarela e Vermelha, quando ativadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Ago/2013, vigorante a bandeja AMARELA, a qual implicará R\$ 0,015/kWh de acréscimo ao valor de tarifa, líquido de impostos. Mais informações em www.aneel.gov.br

A COELVE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Conta desta fatura R\$ 5,34 referente a PIS e COFINS.
CNPJ 07.042.251/0001-70 - L.G.F.00.105.000-3
RUA PADRE VALDEIRINO, 150 - CEP 60115-040 - FORTALEZA - CE

Para agilizor seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Rua Padre Valdevino, 150 - CEP: 60135-040 - Fortaleza - CE
 CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 05.105.948-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CONTADOR ENERGIA ELÉTRICA (GRUPO B) SÉRIE B - IN 319431125

Rota 13 39080 02 030000 - 0 Data de Emissão 18/10/2013

Nome JOAO RODRIGUES DE ASSIS PARENTE NETO

End. Postal RU JOAO PINTO DE MESQUITA 00434
 CENTRO - STA QUITERIA - 62280000

Medidor 2097970

Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG/CPF/CNPJ 169836373-72

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Out/2013	18/10/2013	19/11/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto ARARAS I
 Mês Ago/2013 EUSD 83,22

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
184,84	7,00%	49,90

Mês	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,03	12,06	24,12	0,00	0,00	0,00
PIC	3,61	7,22	14,45	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,54			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

IA16.E435.9188.0064.0601.90C3.E08E.7AD2

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
30944	30533	1,00	411	0,00	411	0,44974	184,84
18/10/13	17/09/13		31 DIAS		411		184,84

DEBITAÇÃO

	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	184,84
MULTA MORATORIA REF 09/2013	4,01
JUROS DO MES	0,47
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	13,42
SEGURO SUPER GARANTIA ACE	5,02

VENCIMENTO

01/11/2013

TOTAL A PAGAR (R\$)

207,76

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	78,40
Transmissão	4,26
Distribuição	35,71
Encargos Setoriais	8,31
Tributos (ICMS, PIS, COFINS) ...	58,16
TOTAL	184,84

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

432	411	468	511	374	339	329	316	362	479	702	499	398
HEI	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Ma	Abr	Mai	Fev	Jan	Dez	Nov

importante

A partir de 2014 vigorará o sistema de Bandeiras Tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Out/2013 vigorará a bandeira VERMELHA, a qual implicará R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de impostos. Mais informações em www.aneel.gov.br

Consta desta fatura R\$ 8,26 referente a PIS e COFINS.
 (Art. 9º Res. 108-2005 - ANEEL e leis nºs. 10.527-02 e 10.639-03)

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade consumidora vencidas até 31/12/2012, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaração substitui quitacoes anteriores.

Nº do Cliente: 736332-0

Referência: Out/2013

Data de Emissão: 18/10/2013

Total A Pagar (R\$): 207,76

Nº da Nota Fiscal: 319431125

Nº de Controle: 0000736332 00470 39102 32

8361000002-2 07760031000-5 00007363320-8 04703910232-3





CONSELHO FISCAL

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 03388946

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.989/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 10965

NOME
VALÉRIA MESQUITA NAGALÃES

FILIAÇÃO
DAVI DE MESQUITA FIRMO
QUITERIA ARABÃO DE MESQUITA

NATURALIDADE
FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO
20/11/1974

OC
00302454140 - SSPCE

CPF
511.325.163-15

NUMERO DE CÂMBIO E REGIÃO
514

CLASSIFICAÇÃO
01 - 137612000

Valéria Mesquita Nagalães

ASSINANTE DO CONSELHO SECCIONAL

2109645-7

2109645-7

317285483

Nota 01 30080 01 002800 - 7 Data de Emissão 01/10/2013

Nome VALERIA MESQUITA MAGALHAES
End Postal RU LUIZ DERMEVAL DE ANDRADE 00600
PIRACICABA - STA QUITERIA - 02280000

Medida 1092747 Fone 0000 0000
Classe 01-RESIDENCIAL TRIFASICO Valor da Potencia 0,00
Código de Cliente 511325163-15 VCF

Nome do Responsável

Table with columns: Data de Emissão, Data de Vencimento, Valor da Parcela, Valor Total. Includes a handwritten note 'DEBITO AUTOMATICO'.

Table with columns: Base de Cálculo (R\$), Alíquota, Valor do Imposto, Valor Mensal, Valor Anual. Includes a handwritten note 'DEBITO AUTOMATICO'.

Table with columns: Valor Mensal, Valor Anual, Valor de Cobrança. Includes a handwritten note 'DEBITO AUTOMATICO'.

VALOR CONSUMO DO MES 449,29
DEV. PAGO DUPLICIDADE -443,96
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 14,64

09/10/2013 19,97

Table with columns: Descrição, Valor, Valor Mensal, Valor Anual. Includes a handwritten note 'DEBITO AUTOMATICO'.

importante
A partir de 2014 vigorará o sistema de Bandas Tarifárias. A Bandeira Verde não implicará cobranças adicionais. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando ativas, implicarão tarifas de valor maior devido ao maior custo de geração. No mês de Out/2013 vigorará a Bandeira VERMELHA, a qual implicará R\$ 0,00/kWh de geração ao valor de tarifa devido de tarifas. Para informações em detalhamento.

Nº da Classe 2109645-7 Referência Out/2013
Data de Emissão 01/10/2013 Valor a Pagar (R\$) 19,97
Nº da Nota Fiscal 317285483 Nº de Controle 0002109645 00162 30762 40



VÁLIDA EM TODAS
AS ESTACIONES AUTOMÁTICAS
309727058

Nome FRANCISCA WILMA MACILMAES LOBO FURTADO

DOC. IDENTIDADE / ONE (UNIDADE DE) 497411 SSP CE

CPF 328.678.483-34 DATA NASCIMENTO 12/06/1959

MUNICÍPIO HILDEBRANDO ANAPÓLI
MACILMAES
FRANCISCA CECL CATANDA
DE FARIAS

PENHORAÇÃO ACE CATANIA

Nº REGISTRO 435201000E

VÁLIDA ATÉ 31/03/2015

1ª EMISSÃO 24/09/1983



DADOS DO CLIENTE

Nome: FRANCISCO DAS C L FURTADO
End. Leitura: QD H-CONJ. CASTELO BRANCO, 204, PRESIDENTE KENNEDY
Cidade: FORTALEZA CEP: 60357-270
End. Entrega: CEP:
Local: 001 Setor: 039 Quadra: 0037 Lote: 0107 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral(m³)
ÁGUA	R11F311587	312	352	34	24

DATAS

Leitura Atual: 19/06/2013 Emissão: 19/06/2013 Acre Água: 230412
Leitura Anterior: 17/05/2013 Última Leitura: 18/07/2013 Acre Esgoto: 0

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 06/2013

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	616	142	142	616	616
Analisadas	852	827	821	710	710
Em conformidade	796	821	799	710	710

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARO CLIENTE, ENCONTRAM-SE QUITADAS AS FATURAS DE SUA TITULARIDADE PARA ESTA UNIDADE CONSUMIDORA, VENCIDAS EM 2012, CONFORME A LEI N. 12.007/2009. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI OUTRAS QUITAÇÕES DO PERÍODO. CONSTATAMOS DÉBITO DE R\$ 333,95 CASO PAGO, DESCONSIDERAR.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME	
		Mês/Ano	Água (m³) Esgoto (m³)
ÁGUA	103,43		
ESGOTO	80,55	JUN/12	25 20
MULTA DE 2%	2,11	JUL/12	30 24
JUROS DE 0,033% AO	0,94	AGO/12	24 19
		SET/12	36 20
		OUT/12	22 17
		NOV/12	24 19
		DEZ/12	25 20
		JAN/13	23 18
		FEB/13	24 20
		MAR/13	24 19
		ABR/13	24 19
		MAI/13	24 19

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	5,61	VALOR DO SERVIÇO	187,03
COFINS	1,87	VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
		VALOR TOTAL A PAGAR	187,03
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)	
06/2013	04/07/2013	187,03	

ONDE PAGAR SUA FATURA
Banco e Distribuidor: BNB (Banco do Brasil) Caixa Econômica Federal. Sentenças: Transmissão Online: Pag Fácil. A Cagece disponibiliza o serviço de Débito em Conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria: Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br
Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919. Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



DADOS DO CLIENTE
Inscrição: 0003195830 Código de Responsável: 125/0131012/ (L24) Mês/Ano: 06/2013
Local: 001 Setor: 039 Quadra: 0037 Lote: 0107 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00
Cidade: FORTALEZA Vencimento: 04/07/2013 Total (R\$): 187,03

8265000001 1 87030009400 6 00319583001 7 00063822015 2

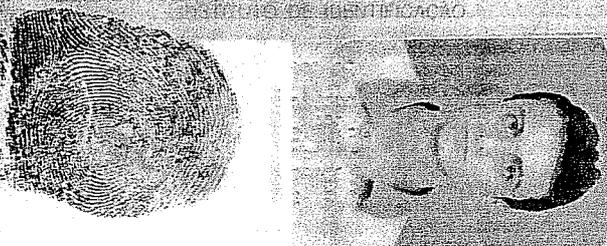


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pedro Jorge Aragão Magalhães

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL FOTOCOPIADOS LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PEDRO JORGE ARAGÃO MAGALHÃES

Nº de Inscrição
838181033-72

Data do Nascimento
18/01/80



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

301197L-95 2ª VIA 10.09.97

PEDRO JORGE ARAGÃO MAGALHÃES

JOÃO PEDRO MAGALHÃES NETO E MA
RIANA ARAGÃO MAGALHÃES

LOCALIDADE: **STA. QUITÉRIA-CE** DATA DE EMISSÃO: **18.01.1980**

LOCAL DE ORIGEM: **CERT. NASC. 6.869 lv A-7 Fls 82**

CART. STA. QUITÉRIA-CE

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

PEDRO JORGE ARAGÃO MAGALHÃES

S
E
R
P
R
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/02/98

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0015-74 - INSC. ESTADUAL: 06.106.205-7
AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

2ª Via

PAG.: 1/4

PEDRO JORGE ARAGAO MAGALHAES
RUA CEL JOAO RODRIGUES PINTO, 341
CENTRO
62280-000 SANTA QUITERIA-CE

Referência

OUTUBRO /2013

Telefone

(88) 3628-0667

Vencimento

05/11/2013

Total a pagar

R\$ 107,55

Resumo da sua fatura



OI FIXO.....

R\$ 61,07

OI FIXO

61,07

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LONGA DISTANCIA 31

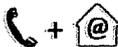


OI VELOX

R\$ 45,04

OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA
ASSINATURA VELOX

45,04



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS

R\$ 1,44

OUTROS VALORES

1,44

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.

Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0015-74 - INSC. ESTADUAL: 06.106.205-7
AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PEDRO JORGE ARAGAO MAGALHAES
TELEFONE/CONTRATO: 36280667 CJ:0 SU: 4
CONTA: 10/2013 LOCAL: 03462 DV: 9

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO. ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE NO VENCIMENTO

84690000001-5 07550024030-6 15034620362-6 80667041310-3



FATURA N.: 0900069132188

VENCIMENTO: 05/11/2013

VALOR A PAGAR: R\$ 107,55

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 050900066128 DA



SUPLENTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
 REGISTRO CEMAL 120233-80
MARIA ALMERINDA MAGALHÃES CATUNDA
 Olavo Catunda e Francisca
 Helena Juca Magalhães Catunda
 Fortaleza - CE 11/08/61
 17/09/80
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
 REGISTRO CEMAL 120233-80
 MARIA ALMERINDA MAGALHÃES CATUNDA
 OLAVO CATUNDA E FRANCISCA HELENA JUCA MAGALHÃES CATUNDA
 11/08/61
 17/09/80
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
 REGISTRO CEMAL 120233-80
 MARIA ALMERINDA MAGALHÃES CATUNDA
 OLAVO CATUNDA E FRANCISCA HELENA JUCA MAGALHÃES CATUNDA
 11/08/61
 17/09/80
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

TÍTULO ELEITORAL
 NOME DO ELEITOR
MARIA ALMERINDA MAGALHÃES CATUNDA
 DATA DE NASCIMENTO 11/08/61 Nº INSCRIÇÃO 178491507/01 ZONA 054 SEQUÊNCIA 0057
 MUNICÍPIO / UF SANTA QUIETANIA/CE DATA DE EMISSÃO 18/09/86
 PRESIDENTE DO TRE
 OLAVO CATUNDA

Cartão de uso pessoal e irreversível.
 Deve ser apresentado sempre em conjunto com o documento.
BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 0355

PROVIDOR PARTICIPAR 582316341
 DE CEMAL (CEARÁ)
 05680175683
 04/05/2012
 FORTALEZA, CE
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 NOME MARIA ALMERINDA MAGALHÃES CATUNDA
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR 12023380 SSP CE
 CPF 208.552.493-15 DATA NASCIMENTO 11/08/1961
 FILIAÇÃO OLAVO CATUNDA
 FRANCISCA HELENA JUCA MAGALHÃES CATUNDA
 PERMISSÃO ACC CALHAB E
 Nº REGISTRO 02039425231 VALIDEZ 02/05/2017 1ª HABILITAÇÃO 06/05/1981

Nº DO CLIENTE

2211089-5

COBICE

uma empresa CUBIT/SP/BRASIL

Para a geração desta fatura é necessário que o cliente tenha assinado o contrato de fornecimento de energia elétrica.

Rua Padre Melchior, 150 - CEP 00118-000 - São Paulo/SP
Fone: (011) 2211-0890 Fax: (011) 2211-0891
E-mail: cobice@cobice.com.br Site: www.cobice.com.br

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4-1 Nº 313465150

Rota 19 39080 01 073550 - 9 Data de Emissão 26/08/2013

Nome MARIA ALMERINDA MAGALHAES CATUNDA

End. Postal AV MELQUIADES MOURAO 00000

BOA VIDA - STA QUITERIA - 6280000

Medidor 87857

Poste 0000 0000

Classe 02-INDUSTRIAL TRIFASICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 208552493-15

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Próximo Pós-Leitura
Ago/2013	26/08/2013	24/09/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto APARAS 1		Mês		Mês		Mês	
Jun/2013		Jun/2013		Jun/2013		Jun/2013	
Mês		Mês		Mês		Mês	
DICI = 5,00 P		DICI = 5,00 P		DICI = 5,00 P		DICI = 5,00 P	
Padrão Individual		Padrão Individual		Padrão Individual		Padrão Individual	
Ajustado Individual		Ajustado Individual		Ajustado Individual		Ajustado Individual	
Mensal	Trim.	Annual	Mensal	Trim.	Annual	Mensal	Trim.
DIC	5,00	12,00	24,12	0,00	0,00	0,00	0,00
FIC	0,61	7,22	14,45	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,54			0,00			

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
1.351,01	27,00%	364,77

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

1E14.1068.1473.1637.6247.0000.4795.017D

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
15304	12227	1,00	3017	0,00	3017	0,44760	1.351,01
26/08/13	25/07/13		32 DIAS		3017		1.351,01

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	1.351,01
MULTA MORATORIA REF 07/2013	25,21
JUROS DO MES	9,25
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	24,40

VENCIMENTO 03/09/2013

TOTAL A PAGAR (R\$) 1.409,87

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	582,60
Transmissão	31,50
Distribuição	265,36
Encargos Setoriais	61,76
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	409,61
TOTAL	1.351,01

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez
2594	3017	2636	2404	2760	2625	1862	2607	2463	2687	2780	2787

Importante CONTAS EM ATRASO

REAVISO DE VENCIMENTO:

Informamos existir debito vencido sem acrescimo legalis ate esta data, no valor de R\$ 1.318,95. Conforme art. 172 da Res. Aneel 414/10, podera ser suspenso o fornecimento de energia eletrica apos decorridos 15 dias do envio deste comunicado. Caso o debito tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso. Apos 2 ciclos completos de faturamento, sem fornecimento, sera encerrada a relacao contratual.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R\$
07/2013	1.318,95

Consta desta fatura R\$ 44,84 referente a PIS e COFINS.
Lei n.º 108/2002 - Anel. e Lei n.º 10.697/02 - 10.697/02

A partir de 2014 visorara o sistema de Bandeiras Tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicara tarifas de maior valor, devido ao maior custo de servicao. No mes de Ago/2013 visorara a bandeira AMARELA, a qual implicaria R\$ 0,015/kWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de impostos. Mais Informacoes em www.aneel.gov.br

Nº do Cliente: 2211089-5 Referência: Ago/2013
Data de Emissão: 26/08/2013 Total A Pagar (R\$): 1.409,87
Nº da Nota Fiscal: 313465150 Nº de Controle: 0002211089 00154 39692 96

8366000014-2 09870031000-0 00022110890-5 01543969296-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

05-1

POSICIONAMENTO DIRETO

Raimunda Ximenes Paiva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 798239-84 DATA DE EMISSÃO 01.09.84

NOME RAIMUNDA XIMENES PAIVA

MATERIA Francisco Gonçalves Paiva
Maria das Dores Ximenes

NATURALIDADE Sta. Quitéria-Ce DATA DE NASCIMENTO 03.07.65

DOC. ORIGEM Cert. de Nascimento nº 20553
L. 26, fls. nº 229.-Sta. Quitéria

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 03.07.65

INSCRIÇÃO NO CPF 267.253.153-20

CONTRIBUINTE RAIMUNDA XIMENES PAIVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Raimunda Ximenes Paiva

DADOS DO CLIENTE

Nome: RAIMUNDA XIMENES PAIVA
 End. Entrega: RU MON FURTADO, 896, CENTRO
 Cidade: SANTA QUITERIA CEP: 62280-000
 End. Entrega:
 Cidade: CEP:
 Local: 048 Setor: 004 Quadra: 0153 Lote: 0102 Comp: 0000
 Subsetor: 00 Subquadra: 00

ECONOMIAS

Residência: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pólo: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumen(m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A005198302	821	836	15	13

DATAS

Leitura Atual: 25/09/2013 | Emissão: 25/09/2013 | Leitura Anterior: 26/08/2013 | Próxima Leitura: 26/10/2013
 Leitura Anterior: 26/08/2013 | Próxima Leitura: 26/10/2013 | Leitura Espera:

QUALIDADE DA ÁGUA INDICADA REPRESENTA: 08/2013

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Empilhas	033	033	010	033	033
Análises	065	033	033	033	033
Em conformidade	059	033	033	033	033

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.
 DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR AGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	27,80			
MULTA DE 2%	0,45	SET/12	15	0
JUROS DE 0,033% AO	0,01	OUT/12	14	0
		NOV/12	15	0
		DEZ/12	14	0
		JAN/13	13	0
		FEV/13	14	0
		MAR/13	14	0
		ABR/13	15	0
		MAI/13	13	0
		JUN/13	0	0
		JUL/13	12	0
		AGO/13	13	0

CONTRIBUIÇÕES E AFINANCIAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	SUBSÍDIO	Valor (R\$)
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,84	VALOR DO SERVIÇO	37,21
COFINS	0,17	VALOR DO SUBSÍDIO	8,95
		VALOR TOTAL A PAGAR	28,26
PERÍODO	PERÍODO	TOTAL A PAGAR (R\$)	
09/2013	08/10/2013	28,26	



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 208 1945 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 0195.

Conselho Fiscal

- **Valéria Mesquita Magalhães (Membro)** – brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 511.325.163-15, portadora da Cédula de Identidade nº 9800245140, expedida em 17/01/2008, pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Luiz Dermeval de Andrade, 600, PIRACICABA, Santa Quitéria, Ceará;
- **Francisca Hilda Magalhães Lobo Furtado (Membro)** – brasileira, casada, bancária aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 228.678.483-34, portadora da Cédula de Identidade nº 03520109058, expedida em 24/09/1983, pelo DENATRAN/CE, residente e domiciliada à QD H-CONJ. CASTELAO BRANCO, 204, Presidente Kennedy, Fortaleza, Ceará;
- **Pedro Jorge Aragão Magalhães (Membro)** – brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.181.033-72, portador da Cédula de Identidade nº 3011971-95, SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Cel. João Rodrigues Pinto, 341, CENTRO, Santa Quitéria, Ceará;
- **Maria Almerinda Catunda Barroso (Suplente)** – brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF 208.552.493-15, portadora da Cédula de Identidade de nº 123233-80, expedida em 17/09/1980, pela SSP/CE, residente e domiciliada à Av. Melquíades Mourão, S/Nº – Boa Vida, Santa Quitéria, Ceará.
- **Raimunda Ximenes Paiva (Suplente)** – brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF sob o nº 247.253.153-20, portadora da Cédula de Identidade nº 789239-84, expedida em 01/09/1984, pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Mons. Furtado, 896, CENTRO, Santa Quitéria, Ceará;

ATESTAMOS tratar-se de Cidadãs e Cidadãos de idoneidade irreparável e de ilibada conduta moral e que nada sabemos que os desabone.

Santa Quitéria (CE), 23 de Dezembro de 2013



Pe. João Batista Nery de Abreu
Pároco de Santa Quitéria – CE

CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (05) 3328.0029
Santa Quitéria - CE



Associação dos Filhos e Amigos de SANTA QUITÉRIA Ceará - Brasil

RECONHEÇO A FIRMA de Raimunda Ximenes Paiva e Francisca Hilda Magalhães Lobo

em 13 de 01 de 2014 em Santa Quitéria - CE 13 de 01 de 2014

Francisca Mirian Tavares SUBSTITUTA

RECONHEÇO A FIRMA de Raimunda Ximenes Paiva e Francisca Hilda Magalhães Lobo

em 13 de 01 de 2014 em Santa Quitéria - CE 13 de 01 de 2014

Francisca Mirian Tavares SUBSTITUTA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que o Relatório de Atividades e o balanço Anual de 2009 a 2012 da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, foram afixados no Quadro Geral Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Santa Quitéria - Ceará, 23 de Dezembro de 2013

De Acordo: com os Relatórios e Demonstrativos de Receitas e Despesas, Editais de Convocações e outros comunicados da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, REFERENTE aos anos de 2009 a 2012, são do conhecimento de todos os membros e sócios e afixados por 30(trinta) dias na Sede da Entidade logo após a aprovação.

Comissão de Finanças:

Valéria Mesquita Magalhães
Membro Efetivo

Pedro Jorge Aragão Magalhães
Membro Efetivo

Raimunda Ximenes Paiva
Segunda Suplente

Francisca Hilda Magalhães Lobo Furtado
Membro Efetivo

Maria Almerinda Catunda Barroso
Primeira Suplente

CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelião
Registro Imob.
Fone/Fax: (88) 3528.0029

Rua Cel. Antonio Ernesto, 707, Sala 4 - CEP 62.280-000 - Santa Quitéria, CEARÁ
afasq@ig.com.br

RECONHEÇO A FIRMA de Raimunda Ximenes Paiva e Francisca Hilda Magalhães Lobo

em 13 de 01 de 2014 em Santa Quitéria - CE 13 de 01 de 2014

Francisca Mirian Tavares SUBSTITUTA

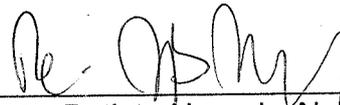


AFASQ – ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA

ATESTADO

ATESTO para todos os devidos fins de direito, que a **Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria (AFASQ)**, com sede na rua Cel. Antônio Ernesto, 707 - Centro - Santa Quitéria (CE), foi oficialmente fundada através de Assembleia Geral no dia 23 de fevereiro de 2009, que sempre tem realizado ações de acordo com o seu Estatuto e Regimento Interno e que não temos conhecimento de nenhum documento de dissolução de seu funcionamento até a presente data.

Santa Quitéria (CE), 23 de Dezembro de 2013



Pe. João Batista Nery de Abreu
Pároco de Santa Quitéria – CE



RECONHEÇO A FIRMA *por*
penúltima do texto
Pe. João Batista Nery de Abreu

em 13 de dezembro de 2013
Santa Quitéria - CE

Em test. *M. T.*
2º Tabelionato Público



Francisca Miriam Tavares
Substituta

CARTÓRIO FERNANDES

2º Tabelionato

Registro Imobiliário

Fone/Fax: (88).3628.0029

Santa Quitéria - CE

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO:

Atesto, para os devidos fins que a **Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ** situada na Rua Cel. Antônio Ernesto, Nº 707, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº **10.743.856/0001-00**, está em pleno e regular funcionamento desde **23/02/2009**, portanto, com quatro anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, com mandato de **maio de 2013 a abril de 2015**, constituída dos seguintes membros:

Conselho Diretor: Regina Ângela Franco Duarte (Presidente); José Bonifácio de Paiva Filho (Membro); Antonio Evandro Ferreira Lima (Membro).

Diretor Executivo: Marcelo Henrique Martins Magalhães (Secretário Executivo); Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho (Secretário Institucional); João Rodrigues de Assis Parente Neto (Secretário Administrativo).

Conselho Fiscal: Valéria Mesquita Magalhães (Membro); Francisca Hilda Magalhães Lobo Furtado (Membro); Pedro Jorge Aragão Magalhães (Membro); Maria Almerinda Catunda Barroso (Suplente); Raimunda Ximenes Paiva (Suplente).

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.



RECONHEÇO A FIRMA de
*Remelbomcar de Man-
lo Henrique Martins Magalhães*

em Santa Quitéria-CE, em 13 de dezembro de 2013.
Francisca Milhan Lavares
Presidente da CDL – Santa Quitéria CE

Santa Quitéria, 23 de Dezembro de 2013



Marcelo Henrique Martins Magalhães
2º Tabelionato de CDL – Santa Quitéria CE

CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Registro Imobiliário
Fone/Fax: (88).362.0029
Santa Quitéria - CE

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITERIA 2010

DATA	HISTÓRICO	COMPLEMENTO	ENTRADA	SAÍDA	SALDO
	Saldo anterior				
jan-10	saldo em 31/12/2009		R\$ 1.644,97		R\$ 1.644,97
jan-10	tarufa de manutenção de conta			R\$ 20,00	R\$ 1.624,97
fev-10	tarufa de manutenção de conta			R\$ 20,00	R\$ 1.604,97
fev-10	rec de mensalidade de socios		R\$ 535,00		R\$ 2.139,97
fev-10	farifa de deposito identificado			R\$ 2,70	R\$ 2.137,27
fev-10	arifa de extrato solicitado			13,05	R\$ 2.124,22
fev-10	tarifa de extrato mensal			R\$ 2,90	R\$ 2.121,32
mar-10	Tarifa de manutenção mensal			R\$ 20,00	R\$ 2.101,32
mar-10	pagto de despesas diversas			R\$ 1.325,00	R\$ 776,32
abr-10	farifa de manutenção de conta			R\$ 20,00	R\$ 756,32
abr-10	rec de mensalidade de socios		R\$ 4.141,16		R\$ 4.897,48
abr-10	Pagto de despesas com cobrança bancaria			R\$ 315,00	R\$ 4.582,48
abr-10	Pagamento de despesas diversas			R\$ 47,30	R\$ 4.535,18
abr-10	pagto de tarifa de deposito identi			R\$ 16,20	R\$ 4.518,98
abr-10	reebimento de mensalidades socios		R\$ 120,98		R\$ 4.639,96
abr-10	pagto despesas co cobrança			R\$ 10,00	R\$ 4.629,96
mai-01	rec de mensalidade de socios		R\$ 3.573,13		R\$ 8.203,09
mai-10	pagto desp ch 850008			R\$ 314,50	R\$ 7.888,59
mai-10	pagto desp ch 8500011			R\$ 42,00	R\$ 7.846,59
mai-10	pagto desp serviços de cobrança			R\$ 10,00	R\$ 7.836,59
mai-10	pagto serv de cobrança			R\$ 75,00	R\$ 7.761,59
mai-10	pagto de despesas deiversas			R\$ 2.192,34	R\$ 5.569,25
mai-10	pagto desp ch 850016			R\$ 232,00	R\$ 5.337,25
mai-10	pagto desp ch 850012			R\$ 621,07	R\$ 4.716,18
mai-10	pagto desp ch 850013			R\$ 827,97	R\$ 3.888,21
mai-10	pagto desp ch 850018			R\$ 261,13	R\$ 3.627,08
mai-10	pagto des ch 850019			R\$ 100,00	R\$ 3.527,08
mai-10	pagto desp processamento de chques			R\$ 1,50	R\$ 3.525,58
mai-10	pagto desp renovação de cadastro bancario			R\$ 30,00	R\$ 3.495,58
mai-10	pagto desp cheque 850017			R\$ 535,37	R\$ 2.960,21
mai-10	rec de mensalidade de socios		R\$ 272,14		R\$ 3.232,35
jun-10	farifa de processamento de cheques			R\$ 1,50	R\$ 3.230,85
jun-10	rec de mensalidade de socios		R\$ 30,00		R\$ 3.260,85
jun-10	deb serv cobrança			R\$ 5,00	R\$ 3.255,85
jun-10	Tarifa de manutenção mensal			R\$ 15,00	R\$ 3.240,85
jun-10	pagto de despesas ch 850020			R\$ 326,75	R\$ 2.914,10
jun-10	rec de mensalidade de socios		R\$ 250,00		R\$ 3.164,10
jun-10	rec de mensalidade de socios		R\$ 66,80		R\$ 3.230,90
jun-10	pagto desp serviços de cobrança			R\$ 5,00	R\$ 3.225,90
jul-10	pagto tarifa de manutenção de conta			R\$ 20,00	R\$ 3.205,90
jul-10	pagto de despesas ch 850021			R\$ 265,80	R\$ 2.940,10
ago-10	pagto de manutenção de conta ativa			R\$ 20,00	R\$ 2.920,10
ago-10	pagto de despesas ch 850022			R\$ 255,00	R\$ 2.665,10
set-10	pagto de ttarifa de manuentção de conta ativa			R\$ 20,00	R\$ 2.645,10
set-10	pagto de despesas ch 850023			R\$ 255,00	R\$ 2.390,10
out-10	Tarifa de manutenção mensal			R\$ 20,00	R\$ 2.370,10
out-10	pagto de despesas ch 850024			R\$ 255,00	R\$ 2.115,10
out-10	pagto de despesas com renovalão de cadastro			R\$ 30,00	R\$ 2.085,10
nov-10	pagto tarifa de manutenção de conta			R\$ 20,00	R\$ 2.065,10
nov-10	pagto despesas ch 850025			R\$ 255,00	R\$ 1.810,10
nov-10	pagto desp ch 850026			R\$ 109,51	R\$ 1.700,59
dez-10	pagto despesas de manutenção de conta			R\$ 20,00	R\$ 1.680,59
dez-10	pagto desp ch 850027			R\$ 1.060,00	R\$ 620,59
	Soma do ANO		R\$ 10.634,18	R\$ 10.013,59	
				Saldo atual	R\$ 620,59

Santa Quiteria 31 de dezembro de 2010

Antonio Torres Neto
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CRC-CE 011809/0-2
 CPF.: 150.863.051-87

Antonio Roberto M. Lobo Filho

DEMONSTR5AÇÃO FINANCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS FILHO E AMIGOS DE SANTA QUITERIA2011					
DATA	HISTÓRICO	COMPLEMENTO	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo anterior				
jan-11	saldo em 31122010		R\$ 620,59		R\$ 620,59
jan-11	tarufa de manutenção de conta			R\$ 20,00	R\$ 600,59
jan-11	pagto de desp ch 850028			R\$ 400,00	R\$ 200,59
jan-11	pagto despesas ch 850030			R\$ 80,00	R\$ 120,59
fev-11	pagto de tarifa de manuentençaõ de conta			R\$ 20,00	R\$ 100,59
mar-11	rifa de manutenção mensal			R\$ 20,00	R\$ 80,59
abr-11	tafifa de manuentaçaõ de conta			R\$ 20,00	R\$ 60,59
abr-11	rec de mensalidade de socios		R\$ 900,00		R\$ 960,59
abr-11	pagto de deseypsas com cobrança bancaria			R\$ 75,00	R\$ 885,59
abr-11	tarifa de renovaçaõ de cadastro			R\$ 30,00	R\$ 855,59
mai-11	rec de mensalidade de socios		R\$ 5.495,03		R\$ 6.350,62
mai-11	pagto de deseypsas com cobrança bancaria			R\$ 250,00	R\$ 6.100,62
mai-11	pagto tarifa de manutenção de conta			R\$ 20,00	R\$ 6.080,62
mai-11	pagto tarifa de cobrança			R\$ 125,00	R\$ 5.955,62
mai-11	pagto fornecimento de talao de chques			R\$ 18,00	R\$ 5.937,62
mai-11	pagto de despeas ch 850041			R\$ 197,25	R\$ 5.740,37
mai-11	pago de despesas ch 850043			R\$ 300,00	R\$ 5.440,37
mai-11	pagto desp ch 850042			R\$ 105,60	R\$ 5.334,77
mai-11	pagto despesas ch 850044			R\$ 925,00	R\$ 4.409,77
mai-11	rec de mensalidade de socios		R\$ 154,60		R\$ 4.564,37
jun-11	pagto des ch 850051			R\$ 1.870,22	R\$ 2.694,15
jun-11	pagto despesas ch 850045			R\$ 188,00	R\$ 2.506,15
jun-11	pagto despesas ch 850046			R\$ 338,00	R\$ 2.168,15
jun-11	pagto despesas ch 850049			R\$ 190,00	R\$ 1.978,15
jun-11	pagto despesas tarifa manut de conta ativa			R\$ 21,90	R\$ 1.956,25
jun-11	pagto de despesas ch 850048			R\$ 559,35	R\$ 1.396,90
jun-11	pagto desp ch 850050			R\$ 146,00	R\$ 1.250,90
jun-11	rec de mensalidade de socios		R\$ 60,00		R\$ 1.310,90
jun-11	pagto de despesas ch 850047			R\$ 150,00	R\$ 1.160,90
jun-11	pagto de despesas de cobrança			R\$ 5,00	R\$ 1.155,90
jun-11	rec de mensalidade de socios		R\$ 60,00		R\$ 1.215,90
jun-11	recebimento patrocinios		R\$ 3.815,00		R\$ 5.030,90
jun-11	pagto de despeas ch 850053			R\$ 35,00	4.995,90
jun-11	pagto de cheque 850053			R\$ 987,00	R\$ 4.008,90
jun-11	pagto de despesas ch 850054			R\$ 3.815,00	R\$ 193,90
jul-11	Tarifa de manutenção mensal			R\$ 21,90	R\$ 172,00
ago-11	tafifa de manuentaçaõ de conta			R\$ 21,90	R\$ 150,10
set-11	Tarifa de manutenção mensal			R\$ 21,90	R\$ 128,20
out-11	Tarifa de manutenção mensal			R\$ 21,90	R\$ 106,30
out-11	pagto tarifa de manutenção de conta			R\$ 30,00	R\$ 76,30
nov-11	pagto tarifa de manutenção de conta			R\$ 21,90	R\$ 54,40
dez-11	pagto tarifa de pacote de serviços			R\$ 22,00	R\$ 32,40
dez-11	recebimento patrocinios		R\$ 544,00		R\$ 576,40
	Soma do ANO		R\$ 11.649,22	R\$ 11.072,82	
				Saldo atual	R\$ 576,40

Santa Quiteria - CE., 31 de dezembro de 2011

[Handwritten Signature]
 Jose S. ...
 DIRETOR

[Handwritten Signature]
Antonio Torres Neto
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CRC-CE 011809/0-2
 CPF: 150.863.051-8

DEMONSTR5AÇÃO FINANCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS FILHO E AMIGOS DE SANTA QUITERIA2012					
DATA	HISTÓRICO	COMPLEMENTO	ENTRADA	SAIDA	SALDO
	Saldo anterior				
jan-12	saldo em 31122010		R\$ 576,40		R\$ 576,40
jan-12	tarufa de manutenção de conta			R\$ 22,00	R\$ 554,40
fev-12	pagto tarifa de pacote de serviços			R\$ 22,00	R\$ 532,40
mar-12	pagto de tarifa de manuentenção de conta			R\$ 22,00	R\$ 510,40
abr-12	pagto de tarifa de manuentenção de conta			R\$ 22,00	R\$ 488,40
abr-12	mento de mensalidade de socios		R\$ 1.615,00		R\$ 2.103,40
abr-12	despesas com serviços de cobrança			R\$ 115,00	R\$ 1.988,40
abr-12	pagto tarifa de renovação de cadastro			R\$ 27,00	R\$ 1.961,40
mai-12	recebimento de mensalidade de socios		R\$ 5.246,20		R\$ 7.207,60
abr-12	pagto de serviços de cobrança			R\$ 195,00	R\$ 7.012,60
abr-12	pagto fornecimento de talao de chques			R\$ 6,00	R\$ 7.006,60
abr-12	pagto de despesas ch 850061			R\$ 3.000,00	R\$ 4.006,60
abr-12	pagto tarifa de manutenção de conta			R\$ 22,00	R\$ 3.984,60
jun-12	recebimento de mensalidade de socios		R\$ 75,00		R\$ 4.059,60
jun-12	pagto despesas de cobrança			R\$ 5,00	R\$ 4.054,60
jun-12	pagto tarifa de pacote de serviços			R\$ 22,00	R\$ 4.032,60
jul-12	pagto despesas ch 850062	850062		R\$ 215,00	R\$ 3.817,60
jul-12	pagto de tarifa de manuentenção de conta			R\$ 22,00	R\$ 3.795,60
jul-12	pagto de despesas ch 80063			R\$ 110,00	R\$ 3.685,60
ago-12	pagto de tarifa de manuentenção de conta			R\$ 22,00	R\$ 3.663,60
set-12	pagto de tarifa de manuentenção de conta			R\$ 22,00	R\$ 3.641,60
out-12	pagto de tarifa de manuentenção de conta			R\$ 22,00	R\$ 3.619,60
out-12	pagto de tarifa renovação de cadastro			R\$ 27,00	R\$ 3.592,60
nov-12	Tarifa de manutenção mensal			R\$ 22,00	R\$ 3.570,60
nov-12	pagto despesas ch 850064			R\$ 528,00	R\$ 3.042,60
dez-12	pagto tarifa de pacote de serviços			R\$ 22,00	R\$ 3.020,60
dez-12	pagto de despesas ch 850065			R\$ 2.950,00	R\$ 70,60
	Soma do ANO		R\$ 7.512,60	R\$ 7.442,00	
				Saldo atual	R\$ 70,60
Santa Quiteria 31 de dezembro de 2012					

Jose Bonifacio de Paula Filho
DIRETOR

Antonio Torres Neto
Antonio Torres Neto
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CRC-CE 011809/0-2
 CPF: 160.803.051-87



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201306081674

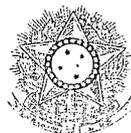
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10.743.856/0001-00
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/11/13 ÀS 07:54:21
VÁLIDA ATÉ 11/01/2014

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITERIA-AFASQ
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.743.856/0001-00

Certidão nº: 38393431/2013

Expedição: 12/11/2013, às 08:54:05

Validade: 10/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITERIA-AFASQ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.743.856/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria

Santa Quitéria (CE), 05 de abril de 2013.

Exmo. Sr.

Fabiano Magalhães de Mesquita
Prefeito Municipal de Santa Quitéria

Excelentíssimo,

A AFASQ – Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria, mui respeitosamente, vem à presença de V. Exia. convidá-lo a participar da V Festa do Reencontro dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria que ocorrerá dia 03 de maio de 2013, iniciado com uma missa que marca oficialmente a abertura dos festejos de nossa padroeira a ser celebrada pelo pároco de nossa cidade *Pe. João Batista Nery* na Igreja do Pequeno Grande em Fortaleza e culminando com um Baile a ser realizado nos salões do Círculo Militar de Fortaleza.

No momento de reencontro dos filhos e amigos de Santa Quitéria que reúne anualmente cerca de 600 pessoas a AFASQ – Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria faz saber aos seus associados como foi o ano social da entidade quais ações desenvolvidas e mostra os planos e projetos para o ano em curso, além de, nesta oportunidade, dar posse à nova Diretoria para conduzi-la no biênio 2013/2014.

Por tratar-se de uma entidade reconhecidamente de utilidade pública e voltada ao filantropismo a AFASQ – Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria todos os anos vem firmando parcerias com entidades públicas e privadas para realização de tal reencontro dos nossos munícipes.

Destarte, vimos solicitar de V. Exia. a participação da Prefeitura como apoiadora máster na realização deste evento tão significativo e já tradicional para o povo de Santa Quitéria no valor de R\$ 5.000,00, que juntamente com patrocínios de empresas privadas, servirá para custeio das despesas inerentes ao evento.

Certos de contarmos com o apoio solicitado que facilitará a viabilização da proposta, aguardamos resposta com a maior brevidade possível, dada a exiguidade do tempo.

Cordialmente,.

José Bonifácio de Paiva Filho
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013

Termo de Convênio que, entre si, celebram o Município de Santa Quitéria, com a interveniência da Secretaria de Governo e a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, na forma que indica e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede a Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50, Piracicaba, nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, com a interveniência da SECRETARIA DE GOVERNO, neste ato representado pelo Gestor, Sr. ELIANDRO MESQUITA MAGALHÃES, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA - AFASQ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.743.856/0001-00, com sede na Rua Cel. Antonio Ernesto nº 707 – Sala 04 - Centro, Santa Quitéria – CE, CEP: 62280-000, representada neste ato por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. JOSÉ BONIFÁCIO DE PAIVA FILHO, portador do CPF nº 265.016.603-78, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio de Paiva, nº 111, Menezes Pimentel, Santa Quitéria-CE, daqui por diante denominada ASSOCIAÇÃO, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, sujeitando os Convenientes aos dispositivos contidos na Lei Municipal Nº 797, de 12/03/2013, de acordo com os termos a seguir expostos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Convênio encontra supedâneo nos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Nº 797/2013, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio visando a concessão de repasse financeiro a Entidades sem fins lucrativos, mediante a formalização de Convênio.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, com o intuito de viabilizar a realização da V Festa do Reencontro dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria, que ocorre tradicionalmente todos os anos e este ano será dia 03/05/2013, repasse este correspondente à importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), depósito a ser efetuado em conta corrente nominal à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Repassar o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme estabelecido na Cláusula anterior;
- b) Fiscalizar as ações desenvolvidas pela Associação, através de servidores municipais da respectiva área de atuação ou pessoas designadas pelo Município;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos ora repassados, com o fito de verificar se os mesmos foram realmente utilizados de acordo com o objeto do presente Convênio;

II – DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Organizar e realizar a V Festa do Reencontro de que trata a Cláusula anterior, que deverá ocorrer dia 03/05/2013, no Círculo Militar de Fortaleza, sendo iniciados os festejos da Padroeira do Município com uma Missa na Igreja do Pequeno Grande, celebrada pelo Pároco de Santa Quitéria, Pe. João Batista Nery, objetivando reunir os filhos e amigos do Município de Santa Quitéria;
- b) Utilizar os recursos repassados de acordo com o objeto conveniado;
- c) Participar com o pessoal e estrutura técnico-administrativa visando a efetiva realização da V festa do Reencontro;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, após 30 (trinta) dias do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 30 (trinta dias) a contar da efetiva realização da Festa podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer um dos CONVENETES fundamentada em razões concretas que justifiquem a prorrogação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

CLAUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Convênio serão de total responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, durante a execução deste Instrumento ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO por eventuais autuações administrativas ou judiciais, até mesmo trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio ficará sob encargo da Secretaria de Governo.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A EFICÁCIA deste CONVÊNIO ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Rol de entrada da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, por ser este o órgão de imprensa oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria, renunciando desde logo, qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio e que não possam ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.



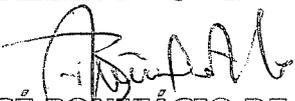
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, 24 de abril de 2013.

Pelo Município:


ELIANDRO MESQUITA MAGALHÃES
Gestor da Secretaria de Governo

Pela Associação:


JOSÉ BONIFÁCIO DE PAIVA FILHO
Presidente da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Carlos Alan Gomes de Sousa CPF Nº 875099203-10

2- Nome: Marcelo Gomes de Sousa CPF Nº 266.608.573-20

Fonseca Jr.
PROMOÇÕES

23 Anos de Sucesso!

www.fonsecajrebanda.com.br

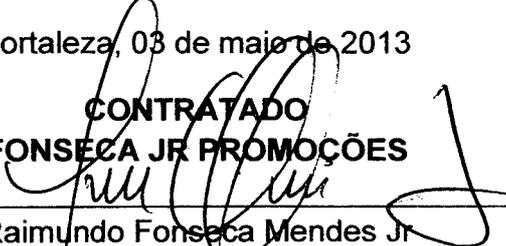
- Música ao vivo e mecânica
- Sonorização de ambientes
- Locação de palco, tablado e toldos
- Viagens, Turismo e Receptivos
- Fone: (85)3224.1335 - 8694.7211
- (85)9187.7613 - 9917.8976
- E-mail:fonsecajrmendes@bol.com.br

RECIBO – R\$ 3.000,00

Recebemos da Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ - Rua: Cel. Antonio Ernesto, 707 Centro – Santa Quitéria – Ce. - CEP.: 62280-000 - CNPJ: 10.743 856/0001-00 representado pelo seu presidente **JOSÉ BONIFÁCIO DE PAIVA FILHO**, a importância de **R\$ 3.000,00** (Tres mil reais) referente ao pagamento do cachê pela apresentação da Banda musical **FONSECA JR & BANDA** por ocasião da **V FESTA DE REENCONTRO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA**, pelo damos plena quitação.

Fortaleza, 03 de maio de 2013

CONTRATADO
FONSECA JR PROMOÇÕES



Raimundo Fonseca Mendes Jr
Diretor

CH-850068
R\$ 400,00

CH-850070
R\$ 1.500,00

Fonseca Jr.
PROMOÇÕES

23 Anos de Sucesso!

www.fonsecajrebanda.com.br

- Música ao vivo e mecânica
- Sonorização de ambientes
- Locação, de palco, tablado e toldos
- Viagens, Turismo e Receptivos
- Fone: (85)3224.1335 - 8694.7211
- (85)9187.7613 - 9917.8976
- E-mail:fonsecajrmendes@bol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ - Rua: Cel. Antonio Ernesto, 707 Centro – Santa Quitéria – Ce.- CEP.: 62280-000 - CNPJ: 10.743 856/0001-00 representado pelo seu presidente **JOSÉ BONIFÁCIO DE PAIVA FILHO – ATT. Egberto Lôbo (85 9977 1866)** egbertolobo@uol.com.br e **LAMANDA** www.lamanda.com.br (85 3257 6317)

CONTRATADO: Fonseca Jr Promoções – CNPJ. 35.016.401/0001-14, representado pelo Sr. Raimundo Fonseca Mendes Júnior (Fonseca Júnior) CPF. 066.114.193-49 estabelecida na Av. Sem Virgílio Távora – 1900 - Sala 701 – Aldeota – Fortaleza

CLÁUSULA 1 – SERVIÇOS: Apresentação musical de Fonseca Jr & Banda na sua formação completa 09 músicos (Bateria, Baixo, Guitarra, Teclado, Sax, Piston, Percussão, Cantor e Cantora) em baile do **V FESTA DO REENCONTRO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA**, que assinam e contratam entre si, sob cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 2: DATA: 03 / 05 / 13 (~~Sax~~) - **LOCAL:** Círculo Militar de Fortaleza
HORÁRIO: 21 à 01h - **Totalizando:** 04h

CLÁUSULA 3: PREÇO: Fica acordado o valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) nas condições de **50%** de sinal no ato da assinatura e o restante na data do evento, após serviços, em espécie.

CLÁUSULA 4: PRORROGAÇÃO: Se houver prorrogação será cobrado o valor de R4 800,00 (Oitocentos reais) por cada hora extra.

CLÁUSULA ÚNICA:

1. O preço inclui: Banda completa + 04h (quatro horas) de música ao vivo, equipamento de som + iluminação de palco.
2. Os equipamentos serão instalados e testados até às 18h no local do evento.
3. Se houver cerimonial o preço inclui toda a locução, se necessário for.
4. Os músicos estarão no local do evento 01h (uma) antes do seu início com sua indumentária de gala.
5. A consumação da banda até o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) é de responsabilidade do CONTRATANTE. Ultrapassando este valor a despesas excedente será de responsabilidade da Banda.



CLÁUSULA 4 – FÔRO; Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza – Ceará para dirimir dúvidas sobre este instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e data.

Fortaleza, 21 de Março de 2013

CONTRATANTE

José Bonifácio de Paiva Filho
Presidente

CONTRATADO
FONSECA JR PROMOÇÕES

Raimundo Fonseca Mendes Jr
Diretor



ATESTADO

AFASQ – ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que a **Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria – AFASQ**, com sede à Rua Cel. Antonio Ernesto, 707, CENTRO, Santa Quitéria, CEARÁ, é atualmente dirigido pelas seguintes pessoas:

Conselho Diretor

- **Regina Ângela Franco Duarte (Presidenta)** – brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.111.723-53, portadora da Cédula de Identidade nº 1.105.482, expedida em 20/11/1977, pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Delmiro Gouveia, 353, CENTRO, CEP-62.280-000, Santa Quitéria, Ceará;
- **José Bonifácio de Paiva Filho (Membro)** – brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.016.603-78, portador da Cédula de Identidade nº 2008065926-2, expedida em 16/12/2011, pela SSPDS/CE, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio de Paiva, 111, MENEZES PIMENTEL, CEP-62.280-000, Santa Quitéria, Ceará;
- **Antonio Evandro Ferreira Lima (Membro)** – brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.861.743-53 portador da Cédula de Identidade nº 2002002308930, expedida em 09/10/2002, pela SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Mario Mamede, 1300, Ap. 402, FÁTIMA, CEP-60.000-000, Fortaleza, Ceará;

Diretor Executiva

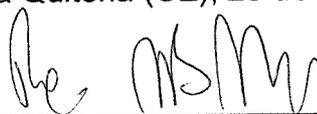
- **Marcelo Henrique Martins Magalhães (Secretário Executivo)** – brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.746.783-49, portador da Cédula de Identidade nº 2008097143487, expedida em 26/11/2008, pela SSPDS/CE, residente e domiciliado à Rua Adroaldo Martins, 530 – CENTRO, CEP-62.280-000, Santa Quitéria, Ceará;
- **Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho (Secretário Institucional)** – brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 266.607.683-00, portador da Cédula de Identidade nº 2001099055413, expedida em 11/05/2004, pela SSPDS/CE, residente e domiciliado à Rua Prof. Francisco Gonçalves, 1381 – Ap. 2301 – DIONÍSIO TORRES, CEP-60.135-430, Fortaleza, Ceará;
- **João Rodrigues de Assis Parente Neto (Secretário Administrativo)** – brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.836.373-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.100.357, expedida em 10/11/1977, pela SPSP/CE, residente e domiciliado à Rua João Pinto de Mesquita, 434 – CENTRO, CEP-62.280-000, Santa Quitéria, Ceará;

Conselho Fiscal

- **Valéria Mesquita Magalhães (Membro)** – brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 511.325.163-15, portadora da Cédula de Identidade nº 9800245140, expedida em 17/01/2008, pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Luiz Dermeval de Andrade, 600, PIRACICABA, Santa Quitéria, Ceará;
- **Francisca Hilda Magalhães Lobo Furtado (Membro)** – brasileira, casada, bancária aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 228.678.483-34, portadora da Cédula de Identidade nº 03520109058, expedida em 24/09/1983, pelo DENATRAN/CE, residente e domiciliada à QD H-CONJ. CASTELAO BRANCO, 204, Presidente Kennedy, Fortaleza, Ceará;
- **Pedro Jorge Aragão Magalhães (Membro)** – brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.181.033-72, portador da Cédula de Identidade nº 3011971-95, SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Cel. João Rodrigues Pinto, 341, CENTRO, Santa Quitéria, Ceará;
- **Maria Almerinda Catunda Barroso (Suplente)** – brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF 208.552.493-15, portadora da Cédula de Identidade de nº 123233-80, expedida em 17/09/1980, pela SSP/CE, residente e domiciliada à Av. Melquíades Mourão, S/Nº – Boa Vida, Santa Quitéria, Ceará.
- **Raimunda Ximenes Paiva (Suplente)** – brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF sob o nº 247.253.153-20, portadora da Cédula de Identidade nº 789239-84, expedida em 01/09/1984, pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Mons. Furtado, 896, CENTRO, Santa Quitéria, Ceará;

ATESTAMOS tratar-se de Cidadãs e Cidadãos de idoneidade irreparável e de ilibada conduta moral e que nada sabemos que os desabone.

Santa Quitéria (CE), 23 de Dezembro de 2013.



Pe. João Batista Nery de Abreu
Pároco de Santa Quitéria – CE



CARTÓRIO FERNANDES
2º Tabelionato
Distrito Imobiliário
Fone/Fax: (88).3528.0029
Santa Quitéria - CE

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	13/02/2014 09:38:58	Data da assinatura:	13/02/2014 09:58:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
13/02/2014

LIDO NA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Usuário assinator:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Data da criação:	19/02/2014 09:50:08	Data da assinatura:	19/02/2014 09:50:14



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
19/02/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM N°
- PROJETO DE LEI N°. 07/2014
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO JAIME

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 7/2013 - REMESSA À CONSULT TEC JURIDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinador:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	24/02/2014 10:57:22	Data da assinatura:	24/02/2014 10:57:35



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
24/02/2014

ENCAMINHE-SE À CONSULT TEC JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 07/2014 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	24/03/2014 13:00:18	Data da assinatura:	24/03/2014 13:00:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
24/03/2014

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por João Paulo Pinheiro de Oliveira, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER - PROJETO DE LEI N. 07/14		
Autor:	99502 - JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	26/03/2014 10:32:31	Data da assinatura:	26/03/2014 11:19:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
26/03/2014

PROJETO DE LEI Nº 007/2014

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO JAIME

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA - AFASQ**

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o PROJETO DE LEI nº 007/2014, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado JOÃO JAIME, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA - AFASQ”.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

02. O ilustre Parlamentar justifica a relevância de sua proposição argumentando que “A entidade que ora solicitamos o título de utilidade pública, fundada no ano de 2009, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio-cultural e sócio-ambiental, sem fins lucrativos”, que “promove a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos”.

03. Ademais, o Deputado signatário acrescenta que “a entidade visa também estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, promover

projetos e ações que visem a preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, além da proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis”.

DO PROJETO

04. Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública Estadual o ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA - AFASQ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.743.856/0001-00, com sede à Rua Coronel Antonio Ernesto, nº 707 – Centro, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, e foro no Estado Ceará e jurisdição na região Metropolitana do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.”

ASPECTOS JURÍDICOS

05. A proposição em baila, sem sombra de dúvida, destaca-se por seu relevante interesse público e passaremos agora a analisá-la sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários.

06. A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, **os Estados**, o Distrito Federal e os Municípios, **todos autônomos, nos termos desta Constituição**”. (grifo inexistente no original)

07. Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *in verbis*:

“Art. 25. **Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.**

§ 1º. **São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição**”. (grifo inexistente no original)

08. Por sua vez, estabelece a Carta Magna Estadual, em seu artigo 14, incisos I e IV:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

(...)

IV – respeito à legalidade, impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa;” (grifo inexistente no original)

DA INICIATIVA DE LEIS

09. A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal. No mesmo sentido, a Carta Magna Estadual, em seu art. 60, inciso I, preceitua que:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais”

DO PROCESSO LEGISLATIVO

10. No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias”

11. Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.”

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

12. Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

13. Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

14. Isto posto, **concluimos que não há nada que obste ao Legislador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.**

15. **O Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na Lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.**

16. A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

17. Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.” (grifo inexistente no original)

18. Após exame da documentação acostada, à luz do art. 2º do aludido diploma legal, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei, que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro; (anexado ao registro)

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (anexado ao registro)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público; (ver arts. 4º e 7º, do Estatuto da Associação, anexado ao registro)

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (anexado ao registro), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas (anexado ao registro); e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período (anexado ao registro);

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas; (anexado ao registro)

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original;

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifo inexistente no original)

19. Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, na forma que indica.

CONCLUSÃO

20. Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

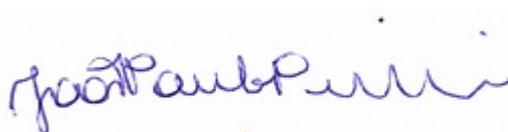
É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 07/2014 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	27/03/2014 14:26:13	Data da assinatura:	27/03/2014 14:26:19



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
27/03/2014

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 7/2014 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	02/04/2014 12:02:39	Data da assinatura:	02/04/2014 12:02:45



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
02/04/2014

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº. 15/2014 - REMESSA À CCJR		
Autor:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Usuário assinator:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Data da criação:	02/04/2014 16:20:17	Data da assinatura:	02/04/2014 16:20:25



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
02/04/2014

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	03/04/2014 08:25:59	Data da assinatura:	09/04/2014 11:15:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
09/04/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

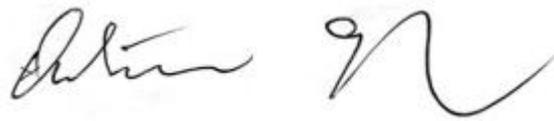
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Dr. Sarto.

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 07/2014		
Autor:	99535 - GONCALO JEFFERSON LOPES SOARES		
Usuário assinador:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Data da criação:	05/06/2014 12:52:43	Data da assinatura:	05/06/2014 12:54:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER
05/06/2014

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 07/2014

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA - AFASQ.

AUTOR: JOÃO JAIME

I - RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Deputado João Jaime, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre “**CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA - AFASQ**”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com PARECER FAVORÁVEL da Procuradoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

O Projeto de Lei sob análise consta de 02 (dois) artigos.

É o relatório.

II- ANÁLISE

O Nobre Parlamentar justifica a necessidade de considerar de utilidade pública a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, da seguinte forma:

“A entidade que ora solicitamos o título de utilidade pública, fundada no ano de 2009, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio-cultural e sócio-ambiental, sem fins lucrativos.

A AFASQ promove a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.

A entidade visa também estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, promover projetos e ações que visem a preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, além da proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis.

Por todo este trabalho em prol do bem-estar e crescimento cultural, da defesa do meio ambiente e dos direitos humanos é que deve ser agraciada com o presente título de utilidade pública.”

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do Projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no Art. 60 da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

II – ao Governador do Estado;

III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembléia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

A inserção do referido Projeto de Lei em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 88, incisos III, e VI, da Carta Magna Estadual.

O Projeto de Lei não impõe qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo Estadual não desrespeitando o princípio da unidade da federação, nem tão pouco interfere no Princípio da Tripartição dos Poderes, consagrado no Art. 2º da Constituição da República.

Importante salientar, que nas Constituições Estaduais, assim como na Lei Orgânica do Distrito Federal, encontramos os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites impostos pela Carta Magna.

Na Constituição Pátria está enumerada os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É de extrema importância mencionar que, cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência concorrente, citada no artigo 24 e a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Logo, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se os princípios constitucionais.

No que concerne à projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

Sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata de **considerar de Utilidade Pública a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ**, cabendo à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual 12.554/1995.

Para além disso, para o recebimento do Projeto de Lei, é necessário vir acompanhado de vasta documentação comprobatória da implementação da condição para tal reconhecimento. Cumpre-nos ressaltar a estrita obediência ao que menciona a Lei Estadual 12.554/1995, em seu inciso Art. 2º:

Art. 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo.

Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Por tudo visto, não nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa, uma vez que está a proposição em linguagem correta. Muito menos há quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste Projeto de Indicação, não havendo qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto que impeça ou barre a aprovação de tal medida. Tais razões encontram-se expostas no artigo 234 do Regimento Interno desta Casa:

Art. 234. Considera-se prejudicada:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma Sessão Legislativa, ou transformado em diploma legal;

II - a discussão ou a votação de proposição anexa, quando a aprovada ou rejeitada, for idêntica ou de finalidade oposta a anexada;

III - a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

IV - a emenda ou subemenda de matéria idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;

V - a emenda ou subemenda de matéria idêntica a de outra ou de dispositivos já aprovados;

VI - a discussão ou votação de qualquer projeto semelhante a outro, considerado inconstitucional, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Parágrafo único. De igual modo, se considera prejudicado o requerimento, com a mesma ou oposta finalidade, de outro já deliberado.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei.**

É o nosso parecer.



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	02/07/2014 11:14:27	Data da assinatura:	02/07/2014 16:01:51



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
02/07/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 07/2014	
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO JAIME	
RELATOR: DEPUTADO DR. SARTO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	10/07/2014 12:10:22	Data da assinatura:	10/07/2014 13:18:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
10/07/2014

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 10/07/2014.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 50ª (QUINQUAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 10/07/2014.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 51ª (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 10/07/2014.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Legis.

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E VINTE E TRÊS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA
QUITÉRIA - AFASQ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Antônio Ernesto nº 707 - Centro, no Município de Santa Quitéria, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
10 de julho de 2014.

[Handwritten signatures of the President and Secretaries]

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LUCÍLVIO GIRÃO

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. SÉRGIO AGUIAR

1.º SECRETÁRIO

DEP. MANOEL DUCA

2.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME

3.º SECRETÁRIO

DEP. ELY AGUIAR

4.º SECRETÁRIO em exercício

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
ANTÔNIO LUIZ ABREU DANTAS
 Gabinete do Vice-Governador
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
RONALDO MOTA VIANA
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
SILVIA HELENA CORREIA VIDAL
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
GOTARDO GOMES GURGEL JÚNIOR
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
VIRGINIA ADÉLIA RODRIGUES CARVALHO
 Secretaria das Cidades
CARLO FERRENTINI SAMPAIO
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Educação
MAURÍCIO HOLANDA MAIA
 Secretaria Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria do Esporte
ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA
 Secretaria da Fazenda
JOÃO MARCOS MAIA
 Secretaria da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA
 Secretaria da Saúde
CIRO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
SERVILHO SILVA DE PAIVA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
SANTIAGO AMARAL FERNANDES

(duzentos e quinze) de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, conforme anexo único desta Lei, distribuídos nas classes que compõem a carreira de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, de que tratam as Leis nº12.124, de 6 de julho de 1993, e nº14.112, de 12 de maio de 2008.

Art.2º Os cargos criados serão providos na classe inicial das respectivas carreiras, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos conforme estabelecido em edital.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.657, DE 31 DE JULHO DE 2014

CARGO	CLASSE	SITUAÇÃO ATUAL	CARGOS CRIADOS	SITUAÇÃO NOVA
Escrivão de Polícia Civil	1º	342	215	557
Escrivão de Polícia Civil	2º	240	0	240
Escrivão de Polícia Civil	3º	100	0	100
Escrivão de Polícia Civil	Especial	300	0	300
Inspetor de Polícia Civil	1º	1.160	140	1.300
Inspetor de Polícia Civil	2º	533	0	533
Inspetor de Polícia Civil	3º	533	0	533
Inspetor de Polícia Civil	Especial	534	0	534
TOTAL GERAL		3.742	355	4.097

*** **

LEI Nº15.658, 31 de julho de 2014.

(Autoria: João Jaime)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA - AFASQ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação

dos Filhos e Amigos de Santa Quitéria - AFASQ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Antônio Ernesto nº707 - Centro, no Município de Santa Quitéria, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.659, 31 de julho de 2014.

(Autoria: Mirian Sobreira)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - SOAF, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES, NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência à Criança - SOAF, com sede e foro no Município de Milagres, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.662, de 31 de julho de 2014.

AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM PRIVADO, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO E PERMITE A SUADOAÇÃO ULTERIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o